



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

CLÁUDIA DA SILVA LIRA
Vice-Prefeita

GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Executivo

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente da Imprensa Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.623, DE 18 DE MAIO DE 2026

Institui o Programa de Autonomia Financeira das Unidades de Saúde - PAFUS, no âmbito do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Goiânia, o Programa de Autonomia Financeira das Unidades de Saúde - PAFUS, como mecanismo complementar de descentralização da execução orçamentária das despesas de pequeno valor destinadas à manutenção e ao funcionamento das unidades de saúde da rede pública municipal, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, observados os princípios da legalidade, eficiência e participação social.

Art. 2º O PAFUS tem por finalidade assegurar às Unidades de Saúde condições para a execução ágil, direta e transparente de despesas essenciais, promovendo a continuidade dos serviços assistenciais, a eficiência administrativa e a pronta resposta às necessidades operacionais.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Unidade Executora: a unidade de saúde da rede pública municipal classificada em regulamento como apta a executar recursos descentralizados, observados os critérios técnicos, administrativos e de controle;

II - autonomia financeira: a possibilidade de execução direta de despesas rotineiras de manutenção e apoio às ações e serviços de saúde, nos limites previstos nesta Lei e no regulamento; e

III - Conselho Local de Saúde: instância de controle social prevista na legislação municipal, responsável por acompanhar e fiscalizar o PAFUS, em articulação com o Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DO PROGRAMA E DOS MODELOS DE EXECUÇÃO

Art. 4º O PAFUS será executado por meio dos seguintes modelos:

I - descentralização administrativa interna, na qual a própria unidade de saúde movimenta os recursos por conta bancária específica vinculada ao Fundo Municipal de Saúde; e

II - transferência de recursos a pessoas jurídicas sem fins lucrativos, instituídas nos termos do regulamento, por meio do Conselho Gestor, ao qual poderá ser atribuída a

execução financeira dos recursos do PAFUS, quando adotado esse modelo.

Art. 5º O Conselho Local de Saúde exercerá a função de controle social e fiscalização da aplicação dos recursos, em ambos os modelos, sem prejuízo da atuação do Conselho Municipal de Saúde como instância de acompanhamento, orientação e fiscalização no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

CAPÍTULO III DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Art. 6º Toda execução financeira no âmbito do PAFUS dependerá de prévio Plano de Aplicação de Recursos, aprovado pelo Conselho Local de Saúde e pelo órgão municipal de saúde.

Art. 7º O Plano de Aplicação de Recursos conterá, no mínimo:

- I - diagnóstico das necessidades da unidade;
- II - previsão das despesas por categoria;
- III - justificativa técnica;
- IV - programação trimestral da execução; e
- V - estimativa de saldos e cronograma de aplicação.

Art. 8º É vedada a realização de despesas sem Plano de Aplicação de Recursos aprovado.

CAPÍTULO IV DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 9º Os recursos do PAFUS serão movimentados exclusivamente em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, vedada a comunhão ou coaplicação com quaisquer outros recursos.

Art. 10. A movimentação de que trata o art. 9º observará:

- I - registro de todas as operações em sistema ou planilha padronizada;
- II - conciliação bancária trimestral;
- III - guarda e organização documental; e
- IV - proibição de uso dos recursos para finalidades estranhas ao programa.

CAPÍTULO V DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 11. Os recursos do PAFUS destinam-se exclusivamente à manutenção e ao desenvolvimento das ações e serviços de saúde, podendo ser aplicados em:

- I - materiais de consumo, inclusive material de escritório, limpeza, higiene e suprimentos de saúde de baixo custo;
- II - materiais permanentes de baixo valor unitário;
- III - serviços de conservação e manutenção predial, hidráulica, elétrica, de equipamentos e de reparos necessários ao funcionamento da unidade de saúde; e

IV - outros serviços e encargos necessários à unidade de saúde para a consecução de seus objetivos institucionais e assistenciais, observados os limites do regulamento.

Art. 12. É vedada a aplicação dos recursos em:

I - pagamento a servidores públicos, a qualquer título;

II - despesas com pessoal e encargos sociais;

III - festividades, homenagens ou despesas sem finalidade sanitária; e

IV - despesas sujeitas a licitação nas modalidades concorrência, concurso, leilão, pregão ou que configurem despesa obrigatória de caráter continuado.

Art. 13. As contratações observarão as disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o art. 75, incisos I e II, e o art. 95, § 2º, ou sucedânea.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA RESPONSABILIDADE

Art. 14. A prestação de contas será apresentada trimestralmente, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre, conforme regulamento.

Art. 15. Os valores aplicados em desacordo com esta Lei deverão ser imediatamente restituídos ao Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis.

Art. 16. O acompanhamento e a fiscalização da aplicação dos recursos do PAFUS caberá:

I - ao Conselho Municipal de Saúde e aos Conselhos Locais de Saúde;

II - ao órgão municipal de saúde;

III - à Controladoria-Geral do Município; e

IV - ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCMGO.

CAPÍTULO VII DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 17. O órgão municipal de saúde publicará trimestralmente, em transparência ativa:

I - os valores repassados às Unidades Executoras;

II - os valores executados e saldos;

III - a lista das unidades participantes;

IV - os documentos consolidados das prestações de contas; e

V - relatório analítico da execução do PAFUS.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, disciplinando, no mínimo:

I - os critérios para definição dos valores a serem descentralizados;

II - os procedimentos de execução e controle das despesas;

III - os modelos de prestação de contas e transparência;

IV - os mecanismos de acompanhamento e avaliação do PAFUS;

V - critérios para definição das Unidades Executoras;

VI - as condições, requisitos e procedimentos para instituição, composição e funcionamento dos Conselhos Gestores, quando adotado o modelo previsto no inciso II do art. 4º;

VII - competências dos diretores ou gestores responsáveis pela execução dos recursos; e

VIII - as regras de vinculação, transparência, prestação de contas e responsabilização aplicáveis aos Conselhos Gestores, quando adotado o modelo previsto no inciso II do art. 4º.

Art. 19. O PAFUS constitui mecanismo complementar de execução orçamentária, não substituindo a execução financeira centralizada do órgão municipal de saúde.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de maio de 2026.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.38.000000071-9

SEI Nº 10214953v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 296/2026

Em razão do processo **SEI 25.9.000000453-5** estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação referencial adotada Anexo Parecer Jurídico Nº [2263/2023](#) - PGM/PEAA (9866789) e acato o inteiro teor do Parecer Técnico nº 98 (9802169) e Parecer Jurídico nº 123 (9866843) desta Secretaria, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para a entidade **Fundação de Desenvolvimento de TecnoPolis - FUNTEC**, inscrito no CNPJ sob nº 00.997.151/0001-66, para a execução do projeto "Casa Valenta Ocupa a Cidade - Realização de Ações de Oficinas e Intervenções Urbanas (Graffiti)", conforme detalhamento contido no Plano Trabalho (9801939). Portanto, **AUTORIZO** a **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 22 de abril de 2026.

DANIELLE GOMES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Gomes de Oliveira, Secretária Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 24/04/2026, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9978829** e o código CRC **33FCA280**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 44/2026

PROCESSO:	25.9.000000453-5
DATA DA ASSINATURA:	14/05/2026
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Fundação de Desenvolvimento de Tecnopolis - FUNTEC.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Fomento será o repasse de recursos para a execução do "Casa Valenta Ocupa a Cidade - Realização de Ações de Oficinas e Intervenções Urbanas (Graffiti)" conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, e demais documentos que instruem os autos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo decorre do Processo nº 25.9.000000453-5, referente a Emenda Parlamentar 9.41/2025, e está fundamentado na Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
VALOR:	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:	202569010038.
VIGÊNCIA:	Este Termo de Fomento terá vigência de 07 (sete) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR

Superintendente de Articulação Institucional
Portaria Nº 13, de 07 de maio de 2026

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Superintendente de Articulação Institucional**, em 15/05/2026, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10004531** e o código CRC **45403CE7**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1700/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.12.000000226-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA DE LOURDES ALVES SILVA**, matrícula funcional nº 213152-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 07.07.2017 a 10.02.2024, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **04 de maio de 2026 a 03 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 14/05/2026, às 07:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 14/05/2026, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10096195** e o código CRC **6EC9DC03**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1701/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.18.000000297-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **WALTER MENDES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 205915-03, ocupante do cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 01.09.2013 a 31.08.2018 e 01.09.2018 a 06.04.2025, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **04 de maio de 2026 a 03 de novembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 14/05/2026, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 14/05/2026, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10096420** e o código CRC **F3276B40**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1702/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000003802-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **WILSON CARLOS FELIX BARBOSA**, matrícula funcional nº 978841-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 08.07.2014 a 07.07.2019, para usufruto no período de **04 de maio de 2026 a 03 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 14/05/2026, às 07:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 14/05/2026, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10096659** e o código CRC **517B98D2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1709/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000047975-9,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 539/2026, que concedeu à servidora **ELAINE CARNEIRO MARQUES**, matrícula funcional nº 448389-01, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: "(...) para usufruto no período de **02 de março de 2026 a 01 de junho de 2026.**"

Leia-se: "(...) para usufruto no período de **27 de maio 2026 a 26 de agosto de 2026.**"

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 14/05/2026, às 07:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 14/05/2026, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10110207** e o código CRC **0981634C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1710/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.28.000002236-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JUVERCI MACHADO MARINS**, matrícula funcional nº 256609-05, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 07.01.2018 a 12.08.2024, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **20 de maio de 2026 a 19 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 14/05/2026, às 07:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 14/05/2026, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10111214** e o código CRC **72F4D830**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1714/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382/2024, o art. 6º do Decreto n.º 131 de 2021, e em atendimento ao art. 13 da Instrução Normativa n.º 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CONSIDERANDO o Contrato n.º 014/2026, SEI nº 26.5.000020665-8, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e a empresa **LUCAS DONIZETE ALVES**, cujo objeto é fornecimento de materiais de higiene e limpeza.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, respectivamente, os seguintes servidores como gestor e fiscal do Contrato supracitado:

GESTOR:

- I - HELOISE ALEIXO RAMOS, matrícula funcional n.º 1516671;
- II - ELISANGELA ALVES DE ARAÚJO, matrícula funcional n.º 748005;

FISCAL:

- III - LUIZ ANTÔNIO MARTINS DE SOUSA, matrícula funcional n.º 108243;
- IV - EDSON MENDES MOREIRA, matrícula funcional n.º 843792.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 15/05/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10122324** e o código CRC **40060BEF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1738/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.24.000016176-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MAYARA FERNANDES DE FREITAS**, matrícula funcional nº 1238540-01, ocupante do cargo de Profissional da Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 13.06.2014 a 12.06.2019, para usufruto no período de **16 de maio de 2026 a 15 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 14/05/2026, às 07:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 14/05/2026, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10152472** e o código CRC **9339C4EA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1739/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000043167-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **SEBASTIAO ROSA MAGALHAES**, matrícula funcional nº 213896-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 25.05.2019 a 28.12.2025, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **24 de maio de 2026 a 23 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 14/05/2026, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 14/05/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10153475** e o código CRC **30B233F0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1740/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000039562-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA DE LOURDES PEREIRA LIMA**, matrícula funcional nº 259330-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 18 (dezoito) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 30.08.1994 a 29.08.1999; 30.08.1999 a 29.08.2004; 30.08.2004 a 29.08.2009; 30.08.2009 a 29.08.2014; 30.08.2014 a 29.08.2019 e 30.08.2019 a 04.04.2026, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **26 de maio de 2026 a 23 de novembro de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 14/05/2026, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 14/05/2026, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10154499** e o código CRC **5D7EAA08**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1742/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000007101-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **HELLEN GLADYS LOPES MENDES**, matrícula funcional nº 413585-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 25.06.2004 a 24.06.2009; 25.06.2009 a 24.06.2014; 25.06.2014 a 24.06.2019 e 25.06.2019 a 28.01.2026, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **18 de maio de 2026 a 17 de maio de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 14/05/2026, às 08:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 14/05/2026, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10155156** e o código CRC **0296011D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1743/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.12.000001192-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **VILMAR LOPES DA SILVA**, matrícula funcional nº 695998-01, ocupante do cargo de Motorista, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 19.08.2020 a 18.08.2025, para usufruto no período de **12 de maio de 2026 a 11 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 14/05/2026, às 08:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 14/05/2026, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10155868** e o código CRC **F26CBE43**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1744/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.24.000003531-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JANE LUCIA RESENDE NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 571938-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 14.08.2007 a 13.08.2012; 14.08.2012 a 13.08.2017 e 14.08.2017 a 19.03.2024, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **25 de maio de 2026 a 24 de fevereiro de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 14/05/2026, às 07:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 14/05/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10156082** e o código CRC **356499A4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1745/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000001013-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **REIVANE TERESINHA FERNANDES MOTA**, matrícula funcional nº 377821-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 30.07.2018 e 04.03.2025, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **13 de maio de 2026 a 12 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 14/05/2026, às 07:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 14/05/2026, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10158136** e o código CRC **3108BEE1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1756/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000006559-0,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1506/2026, a pedido, que concedeu à servidora **MARIA DA PENHA PERES MOURA**, matrícula funcional nº 377457-02, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao período aquisitivo de quinquênio, e na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: "(...) 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 05.01.2016 a 04.01.2021".

Leia-se: "(...) **06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 05.01.2016 a 04.01.2021 e 05.01.2021 a 04.01.2026**".

Onde se lê: "(...) no período de 20 de abril de 2026 a 19 de julho de 2026".

Leia-se: "(...) no período de **20 de abril de 2026 a 19 de outubro de 2026**".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 14/05/2026, às 08:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 14/05/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10171202** e o código CRC **949B042A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1757/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.24.000011241-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELIZANDRA FREITAS MORAES BORGES**, matrícula funcional nº 395790-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 28.07.2008 a 27.07.2013 e 28.07.2013 a 27.07.2018, para usufruto no período de **18 de maio de 2026 a 17 de novembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 14/05/2026, às 08:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 14/05/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10171421** e o código CRC **6F45A199**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1758/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000016714-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELIENE SILVA DE BRITES**, matrícula funcional nº 403679-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 14.08.2008 a 13.08.2013 e 14.08.2013 a 13.08.2018, para usufruto no período de **18 de maio de 2026 a 17 de novembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 14/05/2026, às 08:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 14/05/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10171660** e o código CRC **7470B981**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1759/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.24.000011553-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARLY DE FARIA TAVARES**, matrícula funcional nº 218626-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 04.02.1993 a 03.02.1998; 04.02.2013 a 03.02.2018 e 04.02.2019 a 09.09.2024, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **13 de maio de 2026 a 12 de fevereiro de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 14/05/2026, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 14/05/2026, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10172159** e o código CRC **C5B8C0FC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1760/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 110, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000005307-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA DO SOCORRO SANTOS VIEIRA**, matrícula funcional nº 224030-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **16 de janeiro de 2023 a 28 de janeiro de 2023**, por 13 dias iniciais e, **15 de fevereiro de 2023 a 16 de março de 2023**, em prorrogação, por 30 dias adicionais, para fins de regularização funcional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 14/05/2026, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 14/05/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10172540** e o código CRC **17342AD2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1761/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.24.000005576-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA APARECIDA SILVA DA LUZ ANTUNES GONCALVES**, matrícula funcional nº 578193-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 18.09.2012 a 17.09.2017 e 18.09.2017 a 23.04.2024, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **16 de maio de 2026 a 15 de novembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 14/05/2026, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 14/05/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10174532** e o código CRC **8B5F3FB5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1763/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.12.000000227-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DORIS DEY DE CASTRO PEREIRA**, matrícula funcional nº 48163701, ocupante do cargo de Analista Em Cultura e Desportos, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 08.06.2015 a 11.01.2022, para usufruto no período de **18 de maio de 2026 a 17 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 14/05/2026, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 14/05/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10176754** e o código CRC **DFE248FB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1765/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 110, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000026469-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **AMAURIDES PEREIRA DA SILVA VIEIRA**, matrícula funcional nº 1099850-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **13 de março de 2026 a 27 de março de 2026**, por 15 (quinze) dias, para fins de regularização funcional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de março de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 14/05/2026, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 14/05/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10183723** e o código CRC **96E2B9EA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1773/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.13.000000628-9,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **EMIVAL BATISTA ARANTES**, matrícula funcional nº 411523-01, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 31.08.2018 a 05.04.2025, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **01 de junho de 2026 a 31 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 14/05/2026, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 14/05/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10188326** e o código CRC **242197C6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1709/2026

DESPACHO N.º 1709/2026 - SEMAD/GAB - Versam-se os presentes autos acerca da contratação da empresa Lucas Donizete Alves, CNPJ nº 43.371.486/0001-87, adjudicatária da Ata de Registro de Preços nº 0018/2026 - materiais de higiene e limpeza, conforme especificações do TR anexo I do Edital (9470269), por ser vencedora do Edital Pregão Eletrônico nº 90008/2025 - SRP, certame licitatório promovido pela SEMAD órgão gestor e solicitante da licitação, regido, quanto às normas gerais, pela Lei nº 14.133/2021, cujo objeto refere-se à "*futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração e dos demais órgãos da Administração Pública Municipal*" (9470274).

Posto isto, considerando a veracidade presumida dos atos administrativos e a legitimidade dos seus signatários e, observados os aspectos jurídicos formais do processo conforme exarado no Parecer Jurídico n.º 344 (9962448) SEMAD/CHEADV, informo que **AUTORIZO** a contratação da empresa Lucas Donizete Alves, CNPJ nº 43.371.486/0001-87, adjudicatária da Ata de Registro de Preços nº 0018/2026 - materiais de higiene e limpeza (9470269).

Retornem-se os autos à **Diretoria Administrativa - SEMAD/DIRADM** para providências pertinentes.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 13/05/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10058129** e o código CRC **1F41C366**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2026

PROCESSO N.º SEI:	26.5.000020665-8
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA:	LUCAS DONIZETE ALVES - CNPJ: 43.371.486/0001-87
OBJETO:	Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender a Secretaria Municipal de Administração e demais Órgãos da Administração Pública Municipal, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no Edital Pregão Eletrônico nº 90008/2025 -SRP e seus Anexos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 963/2022, Decreto Municipal nº 966/2022, e demais legislações pertinentes, o contrato para aquisição de materiais de higiene e limpeza, Processos SEI nº 25.5.000009253-2 e nº 26.5.000020665-8 Pregão Eletrônico 90008/2025 - SRP, mediante as seguintes Cláusulas e condições:
VALORES DA CONTRATAÇÃO:	<ul style="list-style-type: none">· VALOR MENSAL: R\$ 33.256,59 (trinta e três mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)· VALOR ANUAL: R\$ 399.079,08 (trezentos e noventa e nove mil, setenta e nove reais e oito centavos)· VALOR GLOBAL: R\$ 399.079,08 (trezentos e noventa e nove mil, setenta e nove reais e oito centavos)
DOTAÇÃO:	2026.5501.04.122.0062.2451.33903000.100
VIGÊNCIA:	A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação do contrato no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas

ADONIDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 15/05/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10209611** e o código CRC **A47B913D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000020665-8

SEI Nº 10209611v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Inventário dos Bens Patrimoniais Mobiliários do
Município de Goiânia

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

PROCESSO: 26.5.000036971-9

DOADOR: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

DONATÁRIA: Associação Assistencial Exército de Cristo.

OBJETO: Doação de materiais inservíveis relacionados no lote nº 003/2026

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/1993, Chamamento Público nº 002/2022/SEMAD, Parecer nº 79/2022 - PEAA/PGM e Instrução Normativa nº 001/2021/SEMAD.

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2026.

SIGNATÁRIOS: Adonídio Neto Vieira Júnior - Secretário Municipal de Administração e pelo Diretor Presidente Daciman Galvão de Brito Júnior - Associação Assistencial Exército de Cristo.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**,
Secretário Municipal de Administração, em 14/05/2026, às 16:41,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10202559 e o código CRC **7D2B2BDB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 211/2026-GAB/CGM

Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes, do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025 que designa servidores para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000002456-2, em atenção ao Despacho n.º 373/2026, emitido pela Corregedoria-Geral do Município nos Processos SEI n.º 25.7.000001186-3, 25.7.000001198-7, 25.7.000001200-2 e 25.7.000001192-8;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000002456-2, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025 e Decreto n.º 353, de 16 de janeiro de 2025, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Leda Azevedo Barros Rocha	Matrícula n.º 589365-01	Presidente
Mylânio Macedo da Silva	Matrícula n.º 572624-01	Vogal
Antônio Bastos de Almeida	Matrícula n.º 6289-01	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 15/05/2026, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9997751** e o código CRC **154B323A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000002456-2

SEI Nº 9997751v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 212/2026-GAB/CGM

Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes, do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025 que designa servidores para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000002457-0, em atenção ao Despacho n.º 373/2026, emitido pela Corregedoria-Geral do Município nos Processos SEI n.º 25.7.000001186-3, 25.7.000001198-7, 25.7.000001200-2 e 25.7.000001192-8;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000002457-0, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025 e Decreto n.º 353, de 16 de janeiro de 2025, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Leda Azevedo Barros Rocha	Matrícula n.º 589365-01	Presidente
Mylânio Macedo da Silva	Matrícula n.º 572624-01	Vogal
Antônio Bastos de Almeida	Matrícula n.º 6289-01	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 15/05/2026, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9998422** e o código CRC **7E9F6524**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000002457-0

SEI Nº 9998422v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 215/2026-GAB/CGM

Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes, do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025 que designa servidores para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000002460-0, em atenção ao Despacho n.º 373/2026, emitido pela Corregedoria-Geral do Município nos Processos SEI n.º 25.7.000001186-3, 25.7.000001198-7, 25.7.000001200-2 e 25.7.000001192-8;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000002460-0, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025 e Decreto n.º 353, de 16 de janeiro de 2025, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Leda Azevedo Barros Rocha	Matrícula n.º 589365-01	Presidente
Mylânio Macedo da Silva	Matrícula n.º 572624-01	Vogal
Antônio Bastos de Almeida	Matrícula n.º 6289-01	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 15/05/2026, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9998596** e o código CRC **02B344D8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000002460-0

SEI Nº 9998596v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 216/2026-GAB/CGM

Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes, do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025 que designa servidores para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000002461-9, em atenção ao Despacho n.º 373/2026, emitido pela Corregedoria-Geral do Município nos Processos SEI n.º 25.7.000001186-3, 25.7.000001198-7, 25.7.000001200-2 e 25.7.000001192-8;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000002461-9, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025 e Decreto n.º 353, de 16 de janeiro de 2025, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Leda Azevedo Barros Rocha	Matrícula n.º 589365-01	Presidente
Mylânio Macedo da Silva	Matrícula n.º 572624-01	Vogal
Antônio Bastos de Almeida	Matrícula n.º 6289-01	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 15/05/2026, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9998620** e o código CRC **E735EE3C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000002461-9

SEI Nº 9998620v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gerência de Limpeza Urbana, Gestão de Resíduos e Urbanização

PORTARIA Nº 58, 18 DE MAIO DE 2026

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, nomeado através do Decreto nº 10 de 01 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterada pela Lei complementar nº 382 de 30 de dezembro de 2024; que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 26.18.000000148-8.

Considerando o **Contrato nº 001/2026**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA** e a **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, que tem como objeto a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA, SERVIÇOS DE PAISAGISMO URBANO, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO ATERRO, SERVIÇOS CONDICIONADOS E SERVIÇOS SOB DEMANDA, no limite territorial do município de Goiânia conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo para atuarem como Gestores Administrativos do Contrato 001/2026:

a) Gestor Titular dos anexos I ao VI: **Cleverson Emerick Neto**, matrícula nº 1379372, CPF nº ***.952.581-**, ocupante do cargo de Diretor de Serviços de Infraestrutura Urbana ;

b) Gestor Suplente dos anexos I ao VI: **Liszt Mendes Cardoso**, matrícula nº 794708 e CPF nº ***.953.621-**, ocupante do cargo de Gerente de Limpeza Urbana, Gestão de Resíduos e Urbanização;

c) Gestor Titular dos anexos V ao VI: **Danillo Matheus de Oliveira**, matrícula nº 1366181-01 e CPF nº ***.938.011-**, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo - Engenheiro Civil, lotado na Gerencia de Supervisão de Obras e Edificações.

Art. 2º - Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para atuarem como **Fiscais do Contrato**, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual:

I – Fiscais responsáveis pelos Anexos I ao IV:

a) **Liszt Mendes Cardoso**, matrícula nº 794708 e CPF nº ***.953.621-**, ocupante do cargo de Gerente de Limpeza Urbana, Gestão de Resíduos e Urbanização;

b) **Jaqueline da Silva Campos**, matrícula nº 839540 - 02 e CPF nº ***.197.801-**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Profissional, lotado na Gerencia de Limpeza Urbana, Gestão de Resíduos e Urbanização;

c) **Sebastião Candido de Oliveira**, matrícula nº 140422-04 e CPF nº ***.721.131-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotado na Diretoria de Serviços de Infraestrutura Urbana.

II – Fiscais responsáveis pelos Anexos V e VI:

a) **Maria Tereza Cury Sampaio de Andrade**, matrícula nº 872954-04 e CPF nº ***.471.506-**, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo - Engenheiro Civil lotado na Gerencia de Supervisão de Obras e Edificações;;

b) **Danillo Matheus de Oliveira**, matrícula nº 1366181-01 e CPF nº ***.938.011-**, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo - Engenheiro Civil, lotado na Gerencia de Supervisão de Obras e Edificações;

Art. 3º - Os fiscais deverão atuar de forma integrada, respeitando a divisão de responsabilidades por anexos, sem prejuízo do dever geral de fiscalização.

Art. 4º - As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência dos Gestores Administrativos do Contrato deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 18/05/2026, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10234663** e o código CRC **0F9AE9B1**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

ORDEM DE SERVIÇO

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 001/2026, **AUTORIZA** a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, inscrita no CNPJ: 00.418.160/0001-55, a iniciar prestação dos serviços públicos de limpeza urbana, gestão de resíduos sólidos e serviços de urbanização, no limite territorial do município, compreendendo os serviços dos: **ANEXO I - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA** e **ANEXO II - SERVIÇOS DE PAISAGISMO URBANO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo SEI 26.18000000148-8.

Goiânia, 08 de maio de 2026.

CLEVERSON EMERICK NETO
Gestor Administrativo do Contrato nº 001/2026

LISZT MENDES CARDOSO
Fiscal do Contrato nº 001/2026

JAQUELLINE DA SILVA CAMPOS
Fiscal do Contrato nº 001/2026

SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato nº 001/2026

FLÁVIA RIBEIRO DIAS
Superintendente de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana
Portaria nº 47, 16 de abril de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Cleverson Emerick Neto**,
Diretor de Serviços de Infraestrutura Urbana, em 08/05/2026, às 16:46,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Liszt Mendes Cardoso**,
Gerente de Limpeza Urbana, Gestão de Resíduos e Urbanização, em
08/05/2026, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline da Silva Campos, Assistente Técnica Profissional**, em 11/05/2026, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Candido de Oliveira, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 11/05/2026, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Ribeiro Dias, Superintendente de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana**, em 11/05/2026, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10141022** e o código CRC **158D7A76**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000000148-8

SEI Nº 10141022v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gerência de Estudos e Projetos

PUBLICAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEINFRA), torna público que requereu, junto a Secretaria Municipal de Eficiência (SEFIC), a Licença Ambiental Prévia referente às obras de Reforma e Ampliação destinada à E.M. Professora Maria Camargo, localizada na Rua C 152, 1201, Qd. 405, Área 02, setor Jardim América, CEP 74275120, Goiânia - GO.

Goiânia, 12 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Fernandes de Oliveira, Diretora de Políticas e Programação de Obras**, em 12/05/2026, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Ribeiro Dias, Superintendente de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana**, em 14/05/2026, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10175330** e o código CRC **29E8DA11**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000001448-2

SEI Nº 10175330v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 647/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000039364-4				
Nº PROCESSO	92512417				
INTERESSADO	MARLENE BELA DO CARMO				
INSCRIÇÃO IPTU	310.014.0173.000-0				
ENDEREÇO					
QUADRA	198-A	LOTE(S)	03	BAIRRO	SETOR PEDRO LUDOVICO
LOGRADOURO	RUA 1.099				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	03			ÁREA (m²)	125,83m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA 1.099			9,17m	
FUNDO	LOTE 17			7,20m	
LADO DIREITO	LOTE 02			13,22m+2,19m	
LADO ESQUERDO	LOTE 04			15,06m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> BASE NOS DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR PEDRO LUDOVICO, APROVADA PELO DECRETO LEI Nº. 090-A, DE 30/07/1938. 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	116.822	CARTÓRIO		1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 07 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 07/05/2026, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 14/05/2026, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10132042** e o código CRC **3A17BB79**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000039364-4

SEI Nº 10132042v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 669/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000010865-6				
Nº PROCESSO	92515678				
INTERESSADO	NELMA LUIZA RODRIGUES				
INSCRIÇÃO IPTU	327.073.0067.000-6				
ENDEREÇO					
QUADRA	01	LOTE(S)	12	BAIRRO	BAIRRO GOIÁ
LOGRADOURO	AVENIDA DONA LOURDES ESTIVALETE TEIXEIRA				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	12			ÁREA (m²)	113,24m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	LOTE 12 - Quadra. 01, Condomínio Santa Rita			22,37m	
FUNDO	LOTE 41 - Quadra. 01, Bairro Goiá			12,01m	
LADO ESQUERDO	LOTE 1			18,87m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO SOB A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO ENGENHEIRO CIVIL: RICARDO BARROS DE QUEIROZ - RNP:1018890718 - ART OBRA OU SERVIÇO 1020260131087. O TERRENO DESCRITO É PROCEDENTE DA ÁREA DELIMITADA ORIGINALMENTE DE ACORDO COM O DECRETO Nº.50, DE 24/12/1954, DE APROVAÇÃO DO BAIRRO GOIÁ. POR FORÇA DA LEI Nº.7.704 DE 23/12/1997, A RUA LISIEUX PASSOU A SER DENOMINADA COMO AVENIDA DONA LOURDES ESTIVALETE TEIXEIRA. 					
LOTEAMENTO INSCRITO NO	CARTÓRIO		1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 12 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 14/05/2026, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 14/05/2026, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10176276** e o código CRC **29B5284A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000010865-6

SEI Nº 10176276v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 685/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO				
PROCESSO SEI	26.5.000037131-4			
Nº PROCESSO	92509746			
INTERESSADO	MZN MMLA PARTICIPAÇÕES LTDA			
INSCRIÇÃO IPTU	408.114.0184.000-2			
ENDEREÇO				
QUADRA	133	LOTE(S)	09	BAIRRO SETOR CAMPINAS
LOGRADOURO	RUA POUSO ALTO COM A AVENIDA CASTELO BRANCO			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	09		ÁREA (m²)	1.114,77m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA POUSO ALTO		27,74m	
FUNDO	LOTE 08		30,44m	
LADO DIREITO	LOTES 10 E 12		36,70m	
LADO ESQUERDO	AVENIDA CASTELO BRANCO		34,40m	
CHANFRADO	RUA POUSO ALTO COM A AVENIDA CASTELO BRANCO		3,45m	
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:				
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DE REMANEJAMENTO DO SETOR CAMPINAS, APROVADA PELO DECRETO Nº 1.198, DE 13/10/1.986, QUE POR FORÇA DELE, O ANTIGO LOTE 10/12, DA QUADRA 133, MATRÍCULA Nº 61.383, PASSOU A DENOMINAR-SE: LOTE 09, DA QUADRA 133 DO SETOR CAMPINAS; MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES CONFERIDAS IN LOCO EM VISTORIA EXECUTADA PELA EQUIPE DESSA GERÊNCIA; 				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	61.383	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 13 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 14/05/2026, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 14/05/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10197982** e o código CRC **07425DCB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000037131-4

SEI Nº 10197982v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 686/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO				
PROCESSO SEI	25.5.000071961-6			
Nº PROCESSO	92432163			
INTERESSADO	LÚCIA HELENA DE SANTANA RESENDE E OUTROS			
INSCRIÇÃO IPTU	457.022.0434.000-0			
ENDEREÇO				
QUADRA	22	LOTE(S)	26	BAIRRO RESIDENCIAL RECANTO DO BOSQUE
LOGRADOURO	RUA TROPICAL COM RUA RB-06			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	26		ÁREA (m²)	369,57m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA TROPICAL		14,95m	
FUNDO	LOTE 25		19,80m	
LADO DIREITO	LOTE 27		18,74m	
LADO ESQUERDO	RUA RB-06		13,91m	
LINHA CURVA	RUA TROPICAL COM RUA RB-06		D=7,91m	
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:				
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO RESIDENCIAL REACNTO DO BOSQUE, APROVADA PELO DECRETO Nº 1.938, DE 03/07/1.997; 				
ESTA CERTIDÃO ANULA A DE NÚMERO 2105/2025 , PUBLICADA NO DOM EDIÇÃO NÚMERO 8652, DE 29/10/2025.				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	78.201	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 14 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 14/05/2026, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 14/05/2026, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10199959** e o código CRC **C2E35537**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000071961-6

SEI Nº 10199959v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 687/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 687/2025

Nº PROCESSO 26.5.000041181-2

INTERESSADO WALDELUCIA ALVES GOMES

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 128.869 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

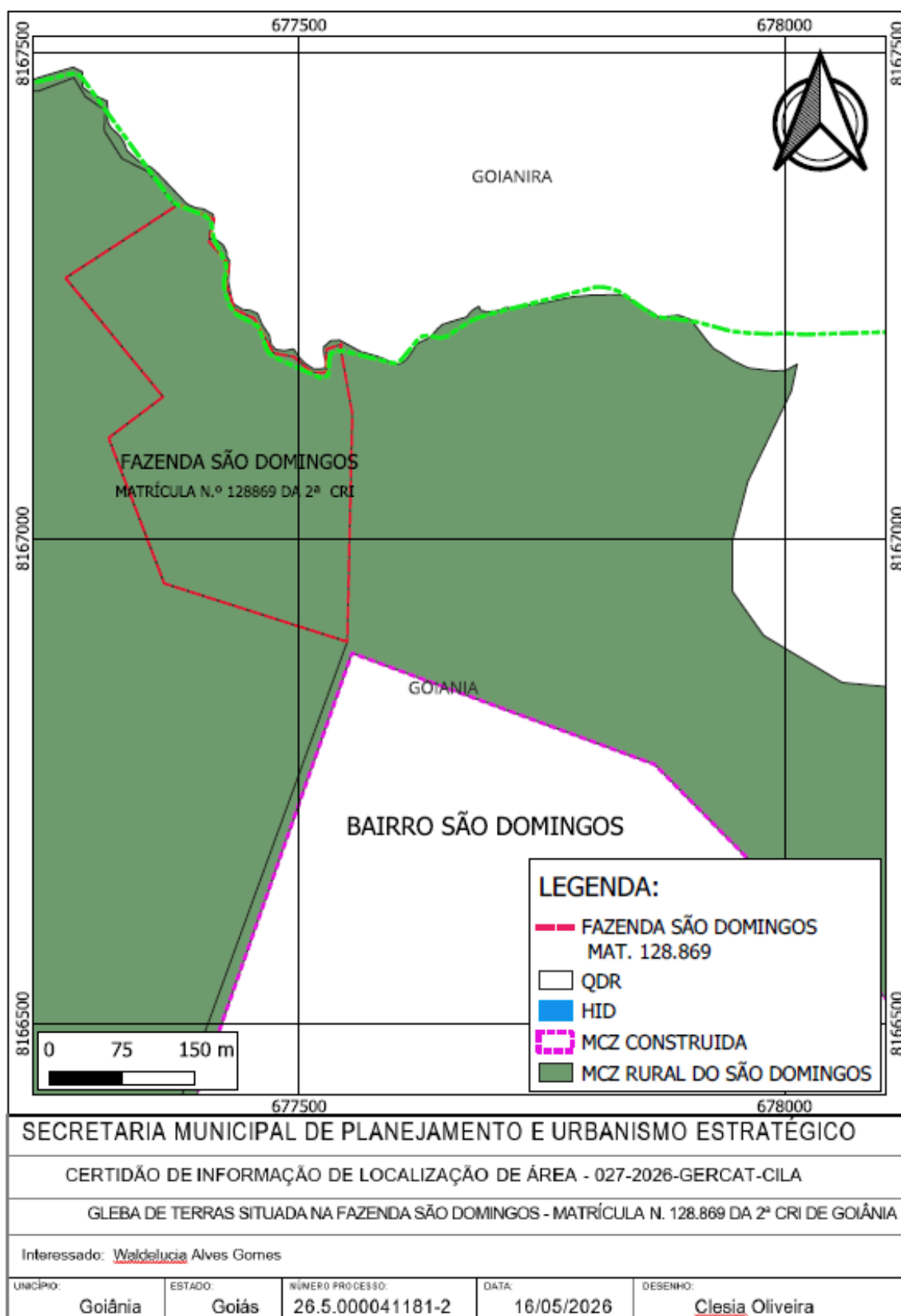
ÁREA/LOTEAMENTO FAZENDA SÃO DOMINGOS

ÁREA 7,6100 ha

MACROZONA RURAL DO SÃO DOMINGOS

OBS.: De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Gleba de Terras, Fazenda São Domingos**, neste Município, com **área total de 7,6100 ha, Matrícula n.º 128.869 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição**, encontra-se situado na **Macrozona Rural do São Domingos, passível de análise para concessão da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - OOAU**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.

Dados extraídos da Certidão de Matrícula n.º 128.869 da 2ª CRI de Goiânia.



Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 14 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Clésia de Jesus do Nascimento Oliveira, Assistente Administrativa**, em 14/05/2026, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 14/05/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10202179** e o código CRC **12F9CB43**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000041181-2

SEI Nº 10202179v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 688/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 049/2026

Nº PROCESSO 25.5.000080864-3

INTERESSADO SYLVIO SACCOMANI JUNIOR

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 399.802 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

ÁREA/LOTEAMENTO FAZENDA SANTA RITA

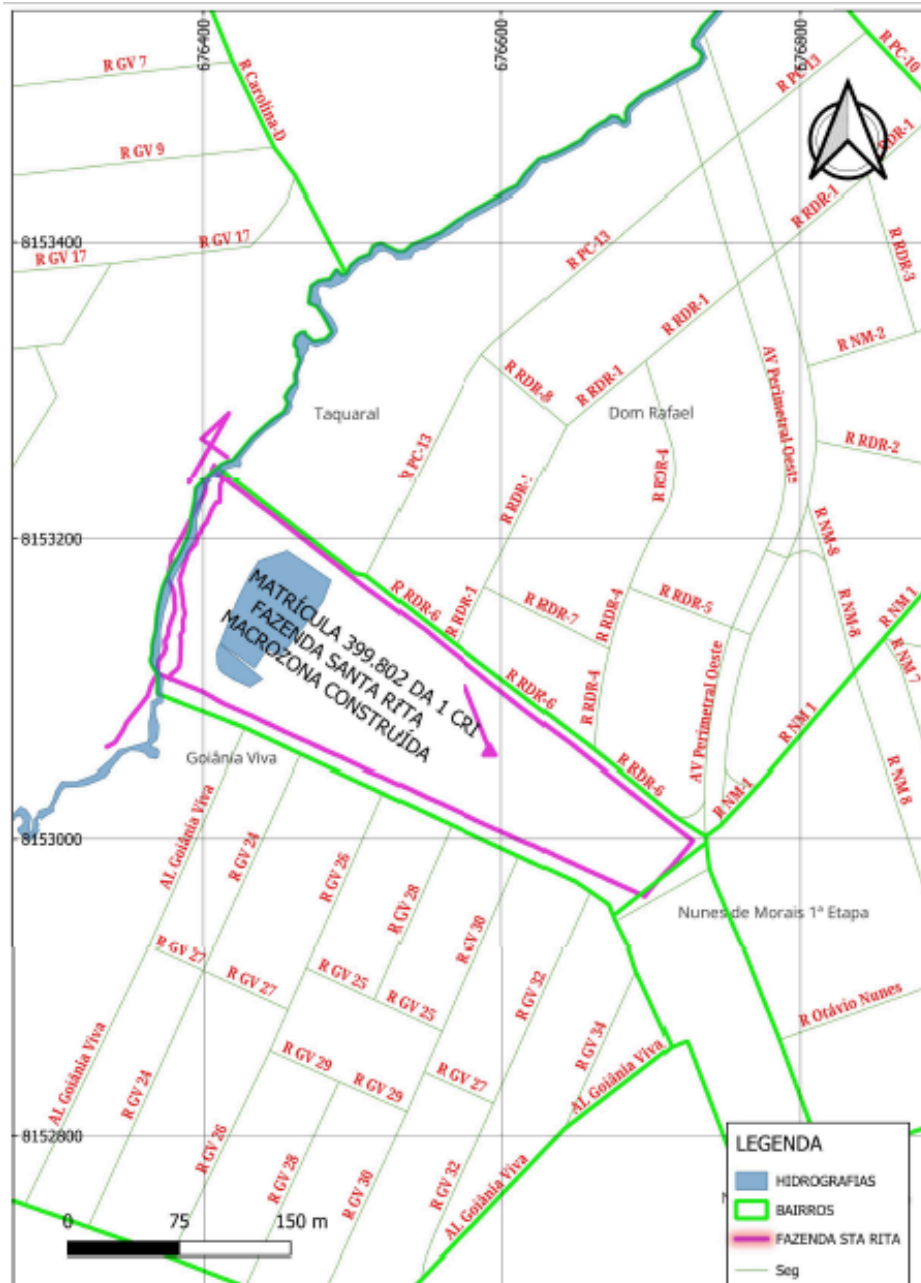
ÁREA 35.693,92m²

MACROZONA CONSTRUÍDA

OBS.: De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Gleba de Terras, Fazenda Santa Rita**, neste Município, com **área total de 35.693,92 m²**, Matrícula n.º 399.802 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, encontra-se situado na **Macrozona Construída**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.

Dados extraídos da Certidão de Matrícula n.º 399.802 da 1ª CRI de Goiânia e levantamento topográfico executado pela Engenheira Civil Karine Cristina de Almeida Melo -

Registro CREA 1011813475/D - ART Obra ou Serviço
1020250062866.



Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 14 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 14/05/2026, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 14/05/2026, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10203555** e o código CRC **07481648**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000080864-3

SEI Nº 10203555v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 689/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 051/2026

Nº PROCESSO 26.5.000037650-2

INTERESSADO DANIELA LINO MALTEZ BEZERRA

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 392.372 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

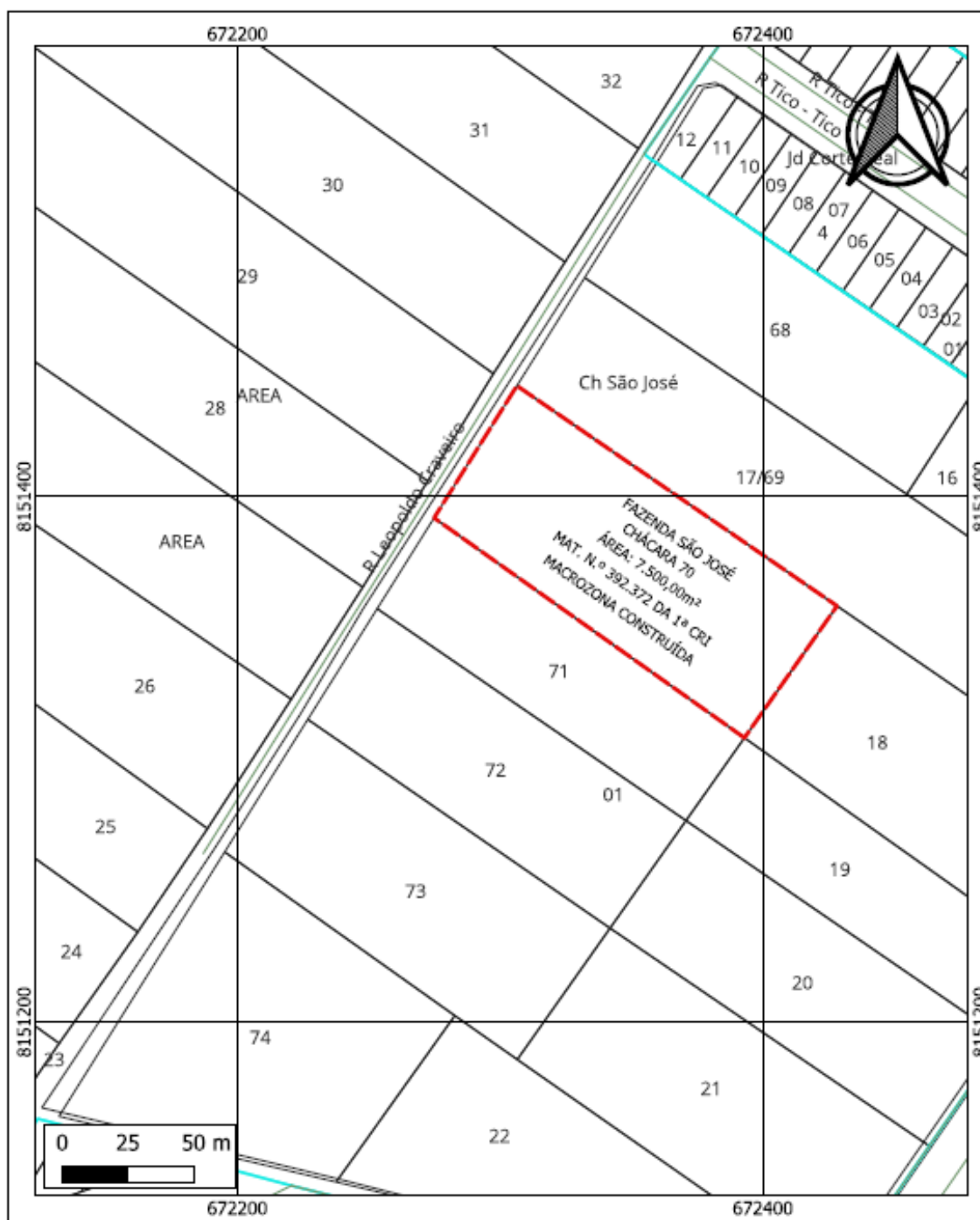
ÁREA/LOTEAMENTO FAZENDA SÃO JOSÉ

ÁREA 7.500,00 m²

MACROZONA CONSTRUÍDA

OBS.:

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Chácara n.º 70, na Rua Leopoldo Craveiro, Fazenda São José**, neste Município, com área total de **7.500,00 m²**, Matrícula n.º **392.372** do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, encontra-se situado na **Macrozona Construída**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.



Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 14 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Meireles Rezende, Assistente Técnico Profissional**, em 14/05/2026, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 14/05/2026, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10205060** e o código CRC **AA473C72**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000037650-2

SEI Nº 10205060v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 690/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO			
PROCESSO SEI	26.5.000039364-4		
Nº PROCESSO	92512403		
INTERESSADO	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE		
INSCRIÇÃO IPTU	310.014.0188.000-0		
ENDEREÇO			
QUADRA	198-A	LOTE(S)	04 BAIRRO SETOR PEDRO LUDOVICO
LOGRADOURO	RUA 1099		
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	04	ÁREA (m²)	280,04m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA 1099	14,10m	
FUNDO	LOTES 15 E 16	7,27m+4,53m	
LADO DIREITO	LOTES 03 E 17	15,06m+4,38m+1,79m	
LADO ESQUERDO	LOTE 05	23,81m	
OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:			
<ul style="list-style-type: none"> BASE NOS DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR PEDRO LUDOVICO, APROVADA PELO DECRETO LEI Nº. 090-A, DE 30/07/1938. 			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	116.823	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.			

Goiânia, 14 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 14/05/2026, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10205945** e o código CRC **4BB16B47**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 691/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000039364-4				
Nº PROCESSO	92512407				
INTERESSADO	DILSON ALVES DE AGUIAR				
INSCRIÇÃO IPTU	310.014.0204.000-0				
ENDEREÇO					
QUADRA	198-A	LOTE(S)	05	BAIRRO	SETOR PEDRO LUDOVICO
LOGRADOURO	RUA 1099				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	05		ÁREA (m²)	286,59m²	
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)		
FRENTE	RUA 1099		12,00m		
FUNDO	LOTES 11		11,20m		
LADO DIREITO	LOTES 04		23,81m		
LADO ESQUERDO	LOTES 06 E 09		20,17m+6,11m		
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> BASE NOS DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR PEDRO LUDOVICO, APROVADA PELO DECRETO LEI Nº. 090-A, DE 30/07/1938. 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	116.824	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 14 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 14/05/2026, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 14/05/2026, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10206079** e o código CRC **2ABC921F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000039364-4

SEI Nº 10206079v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 692/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000039364-4				
Nº PROCESSO	92512409				
INTERESSADO	ROBERTO MORAIS LISBOA				
INSCRIÇÃO IPTU	310.014.0080.000-0				
ENDEREÇO					
QUADRA	198-A	LOTE(S)	16	BAIRRO	SETOR PEDRO LUDOVICO
LOGRADOURO	RUA 1097				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	16		ÁREA (m²)	126,21m²	
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)		
FRENTE	RUA 1097		10,40m		
FUNDO	LOTE 04		7,27m		
LADO DIREITO	LOTE 15		18,87m		
LADO ESQUERDO	LOTE 17		15,03m		
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> BASE NOS DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR PEDRO LUDOVICO, APROVADA PELO DECRETO LEI Nº. 090-A, DE 30/07/1938. 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	116.835	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 14 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 14/05/2026, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 14/05/2026, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10206134** e o código CRC **4FB4ED0D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000039364-4

SEI Nº 10206134v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 693/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000039364-4				
Nº PROCESSO	92512411				
INTERESSADO	ANA PAULA ARAÚJO DA SILVA				
INSCRIÇÃO IPTU	310.014.0090.000-0				
ENDEREÇO					
QUADRA	198-A	LOTE(S)	17	BAIRRO	SETOR PEDRO LUDOVICO
LOGRADOURO	RUA 1097				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	17			ÁREA (m²)	125,21m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA 1097			7,87m	
FUNDO	LOTES 04			4,38m+1,79m	
LADO DIREITO	LOTES 16			15,03m	
LADO ESQUERDO	LOTES 01, 02 E 03			7,98m+6,01m+7,20m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> BASE NOS DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR PEDRO LUDOVICO, APROVADA PELO DECRETO LEI Nº. 090-A, DE 30/07/1938. 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	116.836	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 14 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 14/05/2026, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 14/05/2026, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10206196** e o código CRC **02E173CF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000039364-4

SEI Nº 10206196v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

COMUNICADO

Para garantir a publicidade e a participação social, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN torna público que foi protocolado requerimento para análise de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, autuado sob o processo administrativo SEI nº 26.5.000018178-7, referente ao empreendimento **CONDOMINIO NASA BRUSINESS STYLE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.167.283/0001-63, localizado na Avenida 136, Rua 136 D, Quadra F 44, Lote 2E, Setor Sul, Goiânia – GO.

Goiânia, 07 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 08/05/2026, às 07:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 08/05/2026, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 08/05/2026, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 13/05/2026, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10126690** e o código CRC **6FC6363D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 65/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 65/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Módulo de Gestão de Processo - Cidadão (Protocolo On-line). Acessando o endereço <https://processos-radar.serpro.gov.br/cidadao/home>, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A Indicação de Real Condutor poderá ser feita através do endereço eletrônico: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, dentro do prazo estabelecido. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 14 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 14/05/2026, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10198976** e o código CRC **E6322987**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000002831-2

SEI Nº 10198976v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 66/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 66/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Módulo de Gestão de Processo - Cidadão (Protocolo On-line) : <https://processos-radar.serpro.gov.br/cidadao/home>, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 14 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 14/05/2026, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10199009** e o código CRC **D50CB3CF**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 125/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 125/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 14 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 14/05/2026, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10198850** e o código CRC **63CBA7DD**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000002828-2

SEI Nº 10198850v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 126/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 126/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 14 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 14/05/2026, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10198931** e o código CRC **5FD74AE8**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000002829-0

SEI Nº 10198931v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 127/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 127/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 14 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 14/05/2026, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10198949** e o código CRC **7416FAD5**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000002830-4

SEI Nº 10198949v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 081/2025.

PROCESSO SEI Nº: 25.24.000027025-1.

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME - CNPJ: 01.414.457/0001-05.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GOIÂNIA - CNPJ: 01.287.416/0001-03.

OBJETO: O presente 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 081/2025 tem a finalidade de reajustar o valor da Per Capita de acordo com a **RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026**, para os estudantes matriculados em período parcial, passando de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), para R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos), acrescendo o valor total de **R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Este 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 081/2025, fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; no Art. 5º, § 5º c/c Art. 6º da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009; no Art. 1º da Lei Municipal nº 10.164, de 10 de maio de 2018; na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, revogada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023; nas Resoluções nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 02, de 10 de março de 2023, nº 07, de 02 de maio de 2024 e Resolução CD/FNDE nº 1, de 18 de fevereiro de 2026 do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

VALOR GLOBAL DO APOSTILAMENTO: R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.1750.12.306.0098.2018- 33.90.30.00 - 115 51-1552 0000.

VIGÊNCIA: O presente 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 081/2025, terá vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, com efeitos a partir da publicação da **RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026**, e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 06 de maio de 2026.

Goiânia, 06 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 13/05/2026, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10117500** e o código CRC **73702A5B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 041/2024

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000005825-7

CONVENIENTES: O Município de Goiânia, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA.

CONCEDENTE: LAR ESPÍRITA CANUTO DE OLIVEIRA - CNPJ: 01.083.385/0001-60

OBJETO: O presente 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação tem como objetivo ampliar o quantitativo de crianças, passando de 57 crianças atendidas, para aproximadamente 86 (oitenta e seis) crianças na Educação Infantil, residentes no Município de Goiânia, ampliando a faixa etária de 03 (três) a 05 (cinco) anos para 01 (um) ano a 05 (cinco) anos (completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em curso), passando de 03 agrupamentos para 05 agrupamentos, em período integral, obedecendo às normas estabelecidas nas Diretrizes da **SME** e no Estatuto do **LAR ESPÍRITA CANUTO DE OLIVEIRA**, bem como os ajustes entre as partes.

FUNDAMENTO LEGAL: Este 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação, fundamenta-se no Arts. 2º, VIII-A, 29, 42, e 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como nas disposições postas na Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no que couber.

VALOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO: Sem repasses financeiros.

VIGÊNCIA: O presente 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 041/2024 terá vigência **a partir da data da assinatura até 31 de julho de 2027**, e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 07 de maio de 2026.

Goiânia, 11 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 13/05/2026, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10151765** e o código CRC **1F9493D4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Geral

NOTIFICAÇÃO

Processo nº: 24.26.000000323-6

Organização da Sociedade Civil: Associação Vida Abundante

CNPJ: 10.568.237/0001-27

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL **NOTIFICA** a organização da sociedade civil acima identificada para que tome ciência do resultado da análise da prestação de contas do **Termo de Fomento nº 043/2024**, considerada **irregular**, conforme [Certificado de Análise de Contas nº 478/2026](#) emitido pela Controladoria Geral do Município.

Informa-se que os autos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema Eletrônico de Informações – SEI da Prefeitura de Goiânia.

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Goiânia, 14 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites**, **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 14/05/2026, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9551101** e o código CRC **4087116F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.26.000000323-6

SEI Nº 9551101v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 323, DE 14 DE MAIO DE 2026

Designa como Gestor e Fiscal do Contrato nº 928/2026, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 90.001/2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Central de Compras, da Secretaria de Gestão e Inovação), Processo SEI nº 25.29.000035314-5, os servidores que se especificam.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIAo exercício de suas atribuições legais conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2025; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 107 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro, de 2018;

Considerando o Processo SEI nº 25.29.000035314-5, cujo objeto é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, por meio da Adesão à Ata de Registro de Preços, para a aquisição de estações de trabalho (desktops), com fito de atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR** do Contrato nº 928/2026, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 90.001/2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Central de Compras, da Secretaria de Gestão e Inovação), decorrente do Processo SEI nº 25.29.000035314-5, o servidor **VALDIVINO MARCUS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 841587, CPF nº ***.645.191-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como **FISCAL** do referido Contrato, o servidor **ALEXANDRE LUIZ GUIMARÃES**, matrícula nº 527840, CPF Nº ***.807.141-**, ocupante do cargo de Gerente de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência das representantes designadas deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 15/05/2026, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10209186** e o código CRC **45F110B2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000035314-5

SEI Nº 10209186v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 327, 14 DE MAIO DE 2026

Designa como Gestor e Fiscal do processo 25.29.000028085-7 decorrente de Emenda Impositiva, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os servidores que especifica.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III, e 117, da Lei 14.133/2021, e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando a Lei nº 13.019, mais especificamente no seu artigo 67, que estabelece que o Parecer Técnico da prestação de contas deverá ser elaborado pelo gestor, agente público designado por ato publicado em meio oficial de comunicação e com poderes de controle e fiscalização;

Considerando os processos administrativos de execução de Emendas Parlamentares, que tem por objeto a complementação de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma a ampliar o atendimento à população.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor**, o servidor, **Raphael Cavalcante Calixto**, CPF nº *****.939.121-****, matrícula nº **914550-01**, ocupante do cargo de Diretor de Atenção Secundária e Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, do processo 25.29.000028085-7 de emenda parlamentar no âmbito da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como **Fiscal**, o servidor, **Renerson Gomes dos Santos**, CPF nº *****.169.871-****, matrícula nº **1630946-01**, ocupante do Cargo de Gerente de Saúde Bucal, da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar as despesas decorrente do processo 25.29.000028085-7, no âmbito da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização

das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 15/05/2026, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10212017** e o código CRC **4716F066**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000028085-7

SEI Nº 10212017v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 328, DE 14 DE MAIO DE 2026

Designa servidora para substituir a Superintendente de Gestão de Redes de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, em sua ausência, pelo período compreendido entre 25/05/2026 a 03/06/2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos da Superintendente de Gestão de Redes de Atenção à Saúde;

Considerando o Memorando nº 388/2025 (8172982), que informa período de férias da Superintendente de Gestão de Redes de Atenção à Saúde, compreendido entre 25/05/2026 a 03/06/2026, relativo ao período aquisitivo 24/02/2023 a 23/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Dayana Pereira Faria**, matrícula nº 1146823-01, CPF nº ***.829.301-**, para responder pela Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde, desta Pasta, no período compreendido entre 25/05/2026 a 03/06/2026, em substituição a servidora **Camila da Cruz Brum e Alencar**, matrícula nº 664367-01, CPF nº ***.164.881-**, durante sua ausência por motivo de férias regulares.

Art. 2º - A substituição descrita no artigo anterior abrange a competência para exercer todos os atos inerentes ao exercício do cargo de Superintendente de Gestão de Redes de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, notadamente aos relacionados com a orientação, coordenação e supervisão das atividades da mesma, compreendendo ainda a assinatura de atos e expedientes.

Art. 3º - Ficam os atos praticados pela servidora designada no artigo primeiro, convalidados desde que praticados estritamente no limite das atribuições e competências delegadas.

Art. 4º - Esta Portaria vigorará no período compreendido entre 25/05/2026 a 03/06/2026.

Dê-se ciência. Cumpra-se e Publique-se

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 15/05/2026, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10212393** e o código CRC **D4278B1B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000018677-5

SEI Nº 10212393v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 330, 15 DE MAIO DE 2026

Instaura processo de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 23.29.000038765-0, gerado em 05/10/2023;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 2143/2023 (2805393) Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional., constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: "A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa."

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Campinas Centro para dar prosseguimento à apuração de eventuais irregularidades administrativas objeto do processo nº 23.29.000038765-0, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A continuidade dos trabalhos será realizada pelos membros designados pela Portaria nº 185, de 03 de maio de 2024 (D.O.M. nº 8289), a qual alterou a Portaria nº 097/2021, composta pelos seguintes servidores:

- I – Santana Vieira Cotrin Linhares, matrícula nº 316229-01 (Presidente);
- II – Adenira Alves dos Santos Santiago, matrícula nº 763900-01 (Secretária);
- III – Rosa Maria Martins Vieira, matrícula nº 301329-01 (Membro Titular).

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 15/05/2026, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10215913** e o código CRC **AD9FBF7E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000038765-0

SEI Nº 10215913v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 333, DE 15 DE MAIO DE 2026

Designa como Gestor e Fiscal do processo 25.29.000034501-0 decorrente de Emenda Impositiva, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os servidores que especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III, e 117, da Lei 14.133/2021, e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando a Lei nº 13.019, mais especificamente no seu artigo 67, que estabelece que o Parecer Técnico da prestação de contas deverá ser elaborado pelo gestor, agente público designado por ato publicado em meio oficial de comunicação e com poderes de controle e fiscalização;

Considerando os processos administrativos de execução de Emendas Parlamentares, que tem por objeto a complementação de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma a ampliar o atendimento à população.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor, o servidor, Raphael Cavalcante Calixto, **CPF nº ***.939.121-****, **matrícula nº 914550-01**, ocupante do cargo de Diretor de Atenção Secundária e Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, do processo 25.29.000034501-0 de emenda parlamentar no âmbito da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como Fiscal, o servidor, Renerson Gomes dos Santos **CPF nº ***.169.871-****, **matrícula nº 1630946-01**, ocupante do Cargo de Gerente de Saúde Bucal, da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar as despesas decorrente do processo 25.29.000034501-0, no âmbito da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 15/05/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10223577** e o código CRC **0D88B81F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 334, 15 DE MAIO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 25.29.000039532-8, gerado em 10/10/2025;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 1597/2025 Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo 25.29.000039532-8, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Noroeste**, designada pela Portaria nº 129/2021 e alterada pela **Portaria nº 329, de 01 de outubro de 2025**, publicada no Diário Oficial do Município na **Edição nº 8635, de 02 de outubro de 2025**, composta pelos seguintes membros:

I – Vagner Antunes da Silva Pádua, matrícula nº 974196-01 (Presidente);

II – Gilcimar Araújo Alves, matrícula nº 1038540-01 (Secretário);

III – Lorena Cristina Soares da Silva, matrícula nº 1101358-02 (Membro Titular).

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração,

conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 15/05/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10223883** e o código CRC **BFFCAB67**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 335, DE 15 DE MAIO DE 2026

Designa como Gestor e Fiscal do processo 25.29.000033462-0 decorrente de Emenda Impositiva, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os servidores que especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III, e 117, da Lei 14.133/2021, e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando a Lei nº 13.019, mais especificamente no seu artigo 67, que estabelece que o Parecer Técnico da prestação de contas deverá ser elaborado pelo gestor, agente público designado por ato publicado em meio oficial de comunicação e com poderes de controle e fiscalização;

Considerando os processos administrativos de execução de Emendas Parlamentares, que tem por objeto a complementação de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma a ampliar o atendimento à população.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor, o servidor, Raphael Cavalcante Calixto, **CPF nº ***.939.121-****, **matrícula nº 914550-01**, ocupante do cargo de Diretor de Atenção Secundária e Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, do processo 25.29.000033462-0 de emenda parlamentar no âmbito da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como Fiscal, o servidor, Renerson Gomes dos Santos **CPF nº ***.169.871-****, **matrícula nº 1630946-01**, ocupante do Cargo de Gerente de Saúde Bucal, da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar as despesas decorrente do processo 25.29.000033462-0, no âmbito da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 15/05/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10223956** e o código CRC **92D04D01**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 336, DE 15 DE MAIO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e pelo Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 25.29.000011415-9, gerado em 02/04/2025;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 990/2025 Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional, Despacho nº 2607/2025 da Gerência de Folha de Pagamento e o Memorando nº 437/2025 Diretoria de Atenção Primária e Promoção da Saúde, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo 25.29.000011415-9, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Oeste**, designada pela **Portaria nº 099/2021**, alterada pela **Portaria nº 366/2023** e sucessivamente pela **Portaria nº 331, de 22 de outubro de 2024** (publicada na Edição nº 8408, de 30 de outubro de 2024), composta pelos seguintes membros:

I – Giselly Nunes Lucena Borges, matrícula nº 906980-01 (Presidente);

II – Keila Monica Rodrigues, matrícula nº 620416-02 (Secretária);

III – Rogério Cardoso Nascimento, matrícula nº 943746-01 (Membro Titular).

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 15/05/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10224550** e o código CRC **84EDA1DF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000011415-9

SEI Nº 10224550v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 337, 15 DE MAIO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 25.29.000035293-9, gerado em 10/09/2025;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 1792/2025 Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo 25.29.000035293-9, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Noroeste**, designada pela Portaria nº 129/2021 e alterada pela Portaria nº 329, de 01 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município na **Edição nº 8635, de 02 de outubro de 2025**, composta pelos seguintes membros:

I – Vagner Antunes da Silva Pádua, matrícula nº 974196-01 (Presidente);

II – Gilcimar Araújo Alves, matrícula nº 1038540-01 (Secretário);

III – Lorena Cristina Soares da Silva, matrícula nº 1101358-02 (Membro Titular).

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração,

conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 15/05/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10224722** e o código CRC **E390EBF4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 338, 15 DE MAIO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 23.29.000045253-3, gerado em 23/11/2023;

CONSIDERANDO o teor do Despacho 2125/2025 emitido pela Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo 23.29.000045253-3, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Norte**, designada pela **Portaria nº 229, de 1º de agosto de 2025**, publicada na **Edição nº 8624, de 17 de setembro de 2025**, no Diário Oficial do Município (D.O.M.), a qual altera o disposto na Portaria nº 100/2021, composta pelos seguintes membros:

I – Keila Pereira Pires, matrícula nº 694657-1 (Presidente);

II – Alessandra Bárbara de Jesus Dantas, matrícula nº 810371-2 (Secretária);

III – Genilson Pereira da Silva, matrícula nº 1206516-1 (Membro Titular).

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração,

conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 15/05/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10225010** e o código CRC **2DCD3F09**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1528/2026

PROCESSO SEI: 25.29.000048437-1

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Maternidade E Hospital São Judas Tadeu - CNPJ Nº 01.525.849/0001-41

DO OBJETO: Este termo tem por objeto Prestação de serviços médicos de assistência à saúde ambulatorial e/ou apoio diagnóstico terapêutico aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme regulação do Complexo Regulador da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de Chamamento nº 002/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 199, §1º, da Constituição Federal; e arts. 24 a 26 da Lei Federal nº 8.080/1990; Despacho nº 1014/2026/SMS/CHEADV; Despacho Autorizativo nº 2254/2026/SMS/GAB; Parecer Referencial nº 4917/2025/PGM, bem como demais disposições constantes do processo administrativo.

VALORES ESTIMADOS:

MENSAL: R\$ 716.093,20 (*setecentos e dezesseis mil noventa e três reais e vinte centavos*);

ANUAL: R\$ 8.593.118,36 (*oito milhões, quinhentos e noventa e três mil cento e dezoito reais e trinta e seis centavos*);

GLOBAL: R\$ 42.965.591,80 (*quarenta e dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e um reais e oitenta centavos*).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33903900.107

Data da Assinatura: 13 de maio 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 15/05/2026, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10198026** e o código CRC **2AE484B1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1226/2026

PROCESSO: 26.29.000006898-5

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: NEFROCLINICA - Clínica de Doenças Renais Ltda - CNPJ nº 00.136.446/0001-48

OBJETO: O objeto comercial recebido pela administração decorrente de Serviços Médicos de Assistência Ambulatorial e/ou Apoio Diagnóstico Terapêutico, referente à **competência 12/2025**.

FUNDAMENTO: O art. 59 da Lei n. 8666/93, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº 26.29.000006898-5, conforme as orientações contidas no Despacho nº 195/PGM/PEAA, Parecer Jurídico 269/2026/SMS e Despacho Autorizativo nº 2552/2026/SMS.

VALOR: R\$ **229.422,89** (*duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos*)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33909300.107.

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 15/05/2026, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10197851** e o código CRC **683DBB2C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1550/2026

PROCESSO: 26.29.000004453-9

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Chrome Tecnologia Comércio Importação e Exportação Eireli-ME

OBJETO: O objeto negocial recebido pela administração consiste em: prestação de serviços com o fornecimento de solução tecnológica, locação de equipamentos, assistência técnica, manutenção preventiva, manutenção corretiva e a calibração, qualificação do ambiente, monitoramento e proteção radiológica, bem como disponibilização de todos os materiais necessários ao atendimento do objeto, JANEIRO/2026.

FUNDAMENTO: O presente instrumento contratual tem por fundamento o Parágrafo Único do art. 59 da Lei n. 8666/93, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº 26.29.000004453-9, conforme as orientações contidas no Despacho nº 215/2026/PGM/PEAA, Parecer Jurídico 356/2026/SMS e Despacho Autorizativo nº 2629/SMS.

VALOR: R\$ 111.498,67 (*Cento e onze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos*).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33909300.107.

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 15/05/2026, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10215056** e o código CRC **F4BB41EF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - SMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026 – SAÚDE

Início de acolhimento de proposta no dia 18/05/2026 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF

Início da sessão de disputa de lances no dia 02/06/2026 às 09h00min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Fórmulas para nutrição oral e/ou enteral, destinados aos pacientes atendidos pelo Protocolo nº 0855762/2022 (PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE FÓRMULA ENTERAL, SUPLEMENTO E ESPESSANTE ALIMENTAR E INSUMOS CORRELATOS) e também pacientes **judicializados (judicialização corrente e futuras)**, por meio da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EM REMESSA ÚNICA**, a fim de atender às demandas das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme condições e exigências estabelecidos neste edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

CÓDIGO UASG: 926995

PROCESSO SEI Nº: 25.29.000047576-3

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação da SMS (licitasms@goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 14/05/2026, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10195288** e o código CRC **A8E6FF11**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - SMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2026 – SAÚDE

Início de acolhimento de proposta no dia 18/05/2026 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF

Início da sessão de disputa de lances no dia 09/06/2026 às 09h00min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Gênero Alimentício (kit alimentício) destinados à produção e complementação da alimentação dos moradores/pacientes das Residências Terapêuticas Beija-Flor I, Esperança I e II, Novo Mundo I e II, bem como do Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde por meio da realização de procedimento **Licitatório** na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Por Item, modo de disputa Aberto**, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

CÓDIGO UASG: 926995

PROCESSO SEI Nº: 26.29.000004791-0

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação da SMS (licitasms@goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 14/05/2026, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10178799** e o código CRC **2F273AEB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 031/2026/CHEADV

A Advocacia Setorial da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes, Paço Municipal, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** as pessoas físicas/jurídicas enumeradas abaixo, a tomarem conhecimento do processo administrativo de Irregularidade, lavrados em seu desfavor, a oferecerem **DEFESA PRÉVIA** ou **RECURSO** de acordo com a finalidade da intimação abaixo descrita, no prazo de **15 (cinco) dias úteis a contar desta publicação**, nos termos da Lei Municipal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 966/2022, sob pena de **REVELIA**. (A Defesa/Recurso poderá ser encaminhada através do e-mail: advocaciasetoriaisaude@gmail.com).

NOME	PROCESSOS SEI	CPF / CNPJ	FINALIDADE
CRECIL COMÉRCIO FARMA HOSPITALAR LTDA	26.29.000007872-7	13.413.977/0001-82	DEFESA
CRECIL COMÉRCIO FARMA HOSPITALAR LTDA	26.29.000005939-0	13.413.977/0001-82	DEFESA
CRECIL COMÉRCIO FARMA HOSPITALAR LTDA	26.29.000008644-4	13.413.977/0001-82	DEFESA
HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOSÉ DE HERCULÂNDIA	26.29.000012161-4	72.551.799/0001-15	DEFESA

Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, aos 14 dias de maio de 2026.

Jordão Horácio da Silva Lima
Chefe da Advocacia Setorial
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 591/2025



Documento assinado eletronicamente por **Jordão Horácio da Silva Lima, Chefe da Advocacia Setorial**, em 14/05/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10207245** e o código CRC **5BD5A4CD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 107, 04 DE MAIO DE 2026

Instaura Processo de Sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEMASDH, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis,

Considerando o teor dos documentos anexados ao Processo SEI nº 26.10.000004441-3, e a dispor do art. 165 da Lei Complementar nº.: 011 de 11 de maio de 1992;

Considerando a Portaria nº 08/2025 que instituiu a Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH e nomeou seus membros, e a Portaria 54/2026 (retificada pela Portaria nº 66/2026), que redefiniu sua composição;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância com o objetivo de apurar os fatos constantes no processo SEI nº 26.10.000004441-3.

Art. 2º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância composta pelos servidores efetivos: Maria Iones Martins Cordeiro, MF.: 891576-01 (Presidente), Andréa Sousa Costa, MF.: 890685-1 (Vogal), e Railson Gomes da Silva, MF.: 905992-01 (Secretário), para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos apontados no processo mencionado, bem como demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, com a apresentação do relatório conclusivo quanto aos fatos apurados.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Goiânia, data e assinatura eletrônica.

Eerizânia E. Freitas

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 15/05/2026, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10079157** e o código CRC **5C7335BE**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 108, 04 DE MAIO DE 2026

Instaura Processo de Sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEMASDH, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis,

Considerando o teor dos documentos anexados ao Processo SEI nº 26.10.000004584-3, e a dispor do art. 165 da Lei Complementar nº.: 011 de 11 de maio de 1992;

Considerando a Portaria nº 08/2025 que instituiu a Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH e nomeou seus membros, e a Portaria 54/2026 (retificada pela Portaria nº 66/2026), que redefiniu sua composição;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância com o objetivo de apurar os fatos constantes no processo SEI nº 26.10.000004584-3.

Art. 2º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância composta pelos servidores efetivos: Maria Iones Martins Cordeiro, MF.: 891576-01 (Presidente), Andréa Sousa Costa, MF.: 890685-1 (Vogal), e Railson Gomes da Silva, MF.: 905992-01 (Secretário), para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos apontados no processo mencionado, bem como demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, com a apresentação do relatório conclusivo quanto aos fatos apurados.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Goiânia, data e assinatura eletrônica.

Eerizânia E. Freitas

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 15/05/2026, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10079498** e o código CRC **7EA5A710**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 109, 06 DE MAIO DE 2026

Nomeação de Gestores (as) de Parcerias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com poderes outorgados por intermédio da Lei Complementar nº 382/2024 e pelo Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025, conforme estabelece o Art. 8º, inciso III, do Decreto Municipal nº 697/2021; o Art. 7º, inciso III, do Decreto Municipal nº 608/2021; o Art. 8º, inciso III, do Decreto Municipal nº 305/2021.

CONSIDERANDO:

- a) o inciso VI, do artigo 2º da lei 13.019/2014, que define o figura do gestor de parceria;
- b) o inciso III do artigo 8º e a alínea g do inciso V do artigo 35 da lei 13.019/2014, que prevê a designação de gestor para cada parceria;
- c) o art.35, inciso V, alíneas 'g' da lei 13.019/2014, que prevê a designação do gestor da parceria;
- d) o art. 2º, §1º, da IN 02/2018-CGM.
- e) a recomposição da equipe técnica da SEMASDH por meio da integração de Pastas, promovida pela Lei Complementar nº 382/2025;
- f) a indicação de novos (as) servidores (as) diante da demanda consequente da integração das Pastas e do aumento das emendas parlamentares impositivas de âmbito municipal e federal;
- g) a substituição e indicação de servidores (as).

RESOLVE:

Art.1º - Designar, como gestores (as) de parcerias, firmadas entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH, eventualmente, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal do Idoso e as Organizações das Sociedades Cívis o banco de especialistas abaixo relacionados (as):

Nº	Nome	Matrícula	Lotação
01	Aline Pontes Rodrigues Mendes	1527304-1	Diretoria de Proteção Social Básica
02	Ana Carolina de Almeida Werhing	1134122	Superintendência de Políticas para as Mulheres
03	Ana Carolina Marques	1529900-1	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS Centro Sul
04	Ana Cristina Alves Oliveira	1526766-1	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS Norte
05	Ane Leuza da Conceição Pinto	723797-01	Gerência de Projetos e Convênios
06	Brener Francisco Couto	1618903	Gerente de Políticas Afirmativas de Juventude
07	Francilene Cunha Monteiro	779580-01/02	Diretoria de Proteção Social Básica
08	Guilherme Silva Alves	200228101	Gerente de Articulação e Ações Temáticas de Igualdade Racial
09	Gustavo Júnio Tomé Rodrigues	1258826-05	Gerente de Articulação e Ações Temáticas de Juventude

10	Irenalva Bispo dos Santos	743445	Gerência de Projetos e Convênios
11	Isabela de Cássia Dias de Almeida	1054953	Diretoria de Proteção Social Básica
12	Ismenn Martins de Sousa	1083570-03	Gerência de Proteção Social de Alta Complexidade
13	Larissa Cerqueira de Oliveira	1526138-01	Gerência de Projetos e Convênios
14	Leilane Silveira Gonçalves	956325-01	Gerência de Projetos e Convênios
15	Maisa Conceição Silva	1244507	Gerente de Ações Temáticas Inclusivas
16	Marilsa Gomes da Silva Estevam	1542249-1	Diretoria de Proteção Social Básica
17	Marlene Fátima Stach Alves	958573-1	Gerência de Projetos e Convênios
18	Nara Rezende dos Santos	949973-1	Diretoria de Proteção Social Básica
19	Natália de Sousa Almeida	1526308-1	Diretoria de Proteção Social Básica
20	Paula Corrêa Azevedo	1540190-1	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS Norte
21	Raquel Mendes Rodrigues	494852	Gerente de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos
22	Sarah Oliveira Pires	1528599-1	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS Noroeste
23	Sandra Regina Martins Gomes	514306	Gerente de Políticas Afirmativas de Igualdade Racial
24	Thaís Soraya Pereira	1526650-01	Gerência de Proteção Social de Alta Complexidade
25	Thaísa Carvalho Cordeiro	1527240-1	Diretoria de Proteção Social Básica
26	Weldes Bezerra de Medeiros	502022-02	Agente de Apoio Administrativo

Art.2º - São atribuições dos (as) gestores (as) de parcerias:

- a) Monitorar as parcerias por meio de visitas institucionais de monitoramento e avaliação, ou outros instrumentos estabelecidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- b) Desenvolver ações de caráter preventivo e saneador objetivando a gestão adequada e regular da parceria;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, quando for o caso;
- d) Expedir relatórios de monitoramento e avaliação da parceria conforme Art. 59 da Lei 13.019/2014;
- e) Informar, formalmente, por escrito, a Comissão de Monitoramento e Avaliação a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- f) Prestar orientações técnicas as Organizações da Sociedade Civil;
- g) Realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, pesquisa de satisfação com o público do plano de trabalho;
- h) Receber orientações técnicas da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- i) Participar de reuniões convocadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- j) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
- k) Participar de eventos de formação para aperfeiçoamento e qualificação das ações de monitoramento e avaliação das parcerias.

Art. 3º - Para o desenvolvimento de suas atribuições os (as) gestores (as) de parcerias podem:

- a) utilizar ferramentas tecnológicas de verificação de alcance de resultados, incluídas as redes sociais, aplicativo e outros mecanismos de tecnologia da informação;
- b) solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja gestor (a) de parcerias para subsidiar seus trabalhos.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 63/2025.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem ao dia 23 de abril de 2026.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, aos 06 dias do mês de maio de 2026.

EERIZANIA E. FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 15/05/2026, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10107406** e o código CRC **FD85DA7A**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.10.000004558-8

SEI Nº 10107406v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ATA DA ASSEMBLEIA ELETIVA DAS INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/GOIÂNIA | 16ª GESTÃO/BIÊNIO 2026-2028

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (13/05/2026), pelo aplicativo Zoom, no endereço eletrônico <https://us02web.zoom.us/j/88097825851>, ID da reunião: **880 9782 5851**, nesta Capital, no horário das 14h22min às 15h56min, realizou-se a Assembleia Eletiva das Instituições da Sociedade Civil do Município de Goiânia, Goiás, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/GOIÂNIA, 16ª Gestão/Biênio 2026-2028.

Convidado, o Ministério Público do Estado de Goiás não se manifestou, nem enviou representantes. Na abertura, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Aguinaldo Lourenço Filho, cumprimentou a todos, desejando que os trabalhos da Assembleia transcorressem alicerçados no diálogo e na convicção de que a representação da sociedade civil integra as linhas e diretrizes da política de atendimento dos direitos humanos fundamentais de crianças e adolescentes, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente. Destacou, ainda, que o Conselho de Direitos é órgão essencial ao fortalecimento da descentralização do poder no Brasil, constituindo marco histórico que precisa ser permanentemente fortalecido.

Ato contínuo, a Comissão Eleitoral, composta por Edson Lucas Viana, Sonis Henrique Rezende Batista e Hélder Conrado, deu as boas-vindas a todos os presentes. Fato digno de nota nas assembleias eletivas das Instituições da Sociedade Civil foi o grande comparecimento registrado. Desse modo, os representantes das Instituições da Sociedade Civil Organizada compareceram em unanimidade, a saber: Agir – Teia Agir – Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde, Eliezer Rangel Cordeiro; Instituto Dona Gilka de Assistência Social, Arte, Cultura e Vida, Dayane Cristina da Silva Medeiros; Organização das Voluntárias de Goiás – OVG, Rayane Neves Silva; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goiânia – APAE, Virginia Lopes Ferreira de Sá; Ministério Filantrópico Terra Fértil – MFTF, Alex de Souza Bento; Instituto Cidadão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Lazer – INCESC, Elvis Rodrigues Carvalho; Associação Polivalente São José – APSJ, Giselle Carolina Sampaio Ludovico; Grupo pela Vidda, Giovanna Jhulya Rodrigues; Instituto EcomAmor, Jordana Albino Oliveira; CAMP – Círculo de Apoio à Aprendizagem Profissional de Goiânia, Ana Paula Costa da Silva; Associação Semente da Vida – Projeto Semear, Aguinaldo Lourenço Filho; Associação de Combate ao Câncer em Goiás – ACCG, Geisa Badauy Lauria Silva; Projeto Profissionalizante e Educacional Ebenézer – PROPEB, Sebastiana Correia dos Santos; Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo – OSCEIA, Maura Ferreira; Mocidade Para Cristo do Brasil – MPC, Susimar Oliveira Vitória Almeida; Centro de Educação Comunitária de Meninas e Meninos – CECOM, Raiane Karuelle Maia Carrijo Viana; ABRASSO – Associação Brasileira para Serviços Sociais, Edivani Luiza de Oliveira Cardoso; Associação Pestalozzi de Goiânia – APG, Simone Pires Monteiro; e Instituto Euvaldo Lodi – IEL/GO, Margareth Mariano de Castro Oliveira.

Também digna de registro foi a presença das Técnicas em Assuntos Sociais deste Colegiado, Patrícia Ferreira Silva e Nayara Lúcia Ferreira, do Conselheiro Governamental Hélder

Conrado – SEFIN, bem como dos participantes ouvintes: Mariuda Lima de Carvalho, da Pestalozzi de Goiânia; Brenda Marinho, da ACCG; Lucas Andrade, da ACCG; e Dinavan, do PROAP.

Concluídas as apresentações, dando sequência aos trabalhos, a plenária escolheu os membros da Mesa Diretora dos Trabalhos: Edson Lucas Viana, Sonis Henrique Rezende Batista e Hélder Conrado. Empossada, a Mesa Diretora realizou a leitura do Regimento Interno, que, de imediato, foi submetido à votação e aprovado por unanimidade.

Dando prosseguimento aos trabalhos, a Mesa Diretora fez a chamada pública das Instituições da Sociedade Civil inscritas e habilitadas para o processo eletivo: Agir – Teia Agir – Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde, Eliezer Rangel Cordeiro; Instituto Dona Gilka de Assistência Social, Arte, Cultura e Vida, Dayane Cristina da Silva Medeiros; Organização das Voluntárias de Goiás – OVG, Rayane Neves Silva; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goiânia – APAE, Virginia Lopes Ferreira de Sá; Ministério Filantrópico Terra Fértil – MFTF, Alex de Souza Bento; Instituto Cidadão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Lazer – INCESC, Elvis Rodrigues Carvalho; Associação Polivalente São José – APSJ, Giselle Carolina Sampaio Ludovico; Grupo pela Vidda, Giovanna Jhulya Rodrigues; Instituto EcomAmor, Jordana Albino Oliveira; CAMP – Círculo de Apoio à Aprendizagem Profissional de Goiânia, Ana Paula Costa da Silva; Associação Semente da Vida – Projeto Semear, Aguinaldo Lourenço Filho; Associação de Combate ao Câncer em Goiás – ACCG, Geisa Badauy Lauria Silva; Projeto Profissionalizante e Educacional Ebenézer – PROPEB, Sebastiana Correia dos Santos; Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo – OSCEIA, Maura Ferreira; Mocidade Para Cristo do Brasil – MPC, Susimar Oliveira Vitória Almeida; Centro de Educação Comunitária de Meninas e Meninos – CECOM, Raiane Karuelle Maia Carrijo Viana; ABRASSO – Associação Brasileira para Serviços Sociais, Edivani Luiza de Oliveira Cardoso; Associação Pestalozzi de Goiânia – APG, Simone Pires Monteiro; e Instituto Euvaldo Lodi – IEL/GO, Margareth Mariano de Castro Oliveira.

Todas se inscreveram como eleitoras e candidatas. Concluída esta fase, dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente da Mesa Diretora esclareceu as etapas seguintes para a escolha/eleição dos representantes das Instituições da Sociedade Civil, titulares e suplentes, para o CMDCA na 16ª Gestão/Biênio 2026-2028. Nesse sentido, conduziu a escolha dos representantes das Instituições da Sociedade Civil presentes, preferencialmente não candidatas, para compor a Mesa Coletora dos Votos. Foram escolhidos: Renato Meneses Torres, Pollyanna Mendes Rodrigues de Araújo e Pedro Henrique Fraga Paula Silva.

Na sequência, foi esclarecido o processo de votação digital, sendo facultado aos representantes das entidades votar em até 8 (oito) Instituições relacionadas, pela ordem de inscrição, no formulário digital de votação, por meio do *link* a seguir, compartilhado no chat da reunião virtual, https://docs.google.com/forms/d/1F0S8livFY01O_evHBurtB6BHoDhFAH2Xz6W2mJibIjk/edit?pli=1.

Após todos os votantes finalizarem seus votos, o conselheiro em exercício, Sonis Henrique Rezende Batista, solicitou um momento de fala e destacou “a importância de todos os candidatos e candidatas que assumam este conselho com compromisso e responsabilidade, sejam titulares ou suplentes. Representar crianças e adolescentes exige participação ativa nas plenárias, comissões e ações do conselho, e não apenas durante o período eleitoral. A política pública se constrói no dia a dia, com presença, diálogo e mobilização. Teremos importantes desafios e agendas pela frente, como as ações do 18 de Maio, além do acompanhamento das demandas relacionadas à proteção das crianças e adolescentes. O trabalho no conselho é voluntário, mas fundamental. Muitas vezes, é a sociedade civil que fortalece e sustenta esse espaço. Por isso, é importante que todos organizem suas agendas e participem efetivamente das reuniões e atividades. Desejo boa sorte a todos. Mesmo aqueles que não ocuparem uma cadeira podem continuar

contribuindo, pois as reuniões são públicas e a participação de todos é essencial para fortalecer essa política pública”.

Antes da divulgação do resultado, foi realizada uma breve avaliação sobre o processo de escolha, realizado de forma virtual. Os participantes destacaram que o formato *online* trouxe praticidade, rapidez na apuração dos resultados e maior possibilidade de participação das instituições, especialmente em razão da distância e das dificuldades de deslocamento. Também foi ressaltado que as reuniões virtuais têm ampliado a participação nas plenárias do Conselho, favorecendo maior presença e envolvimento das instituições representadas.

Durante as manifestações, reforçou-se, ainda, a importância do compromisso e da perseverança de todos os candidatos, independentemente do resultado da eleição. Foi destacado que nem todas as instituições poderiam ocupar as vagas disponíveis, porém a participação ativa continua sendo fundamental para o fortalecimento do Colegiado.

Por fim, enfatizou-se que as reuniões do Conselho são abertas, garantindo a todos o direito de participação e fala, além da possibilidade de acompanhar os posicionamentos e contribuições das instituições representadas, fortalecendo, assim, o trabalho coletivo em defesa das crianças e adolescentes.

A votação ocorreu com sucesso. Finalizada a votação pelo formulário disponibilizado no *link* acima, os votos foram apurados, sendo eleitas as seguintes Instituições/Entidades da Sociedade Civil, devidamente habilitadas nos termos do Edital de Convocação e da Resolução n.º 98, de 10 de março de 2026/CMDCA/GOIÂNIA, para mandato de 2 (dois) anos, a saber: de **1º de setembro de 2026 a 1º de setembro de 2028**.

TITULARES: Associação Semente da Vida – Projeto Semear | 18 (dezoito) votos; CECOM – Centro de Educação Comunitária de Meninas e Meninos | 17 (dezesete) votos; APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goiânia | 16 (dezesesseis) votos; Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo – OSCEIA | 16 (dezesesseis) votos; OVG – Organização das Voluntárias de Goiás | 12 (doze) votos; ABRASSO – Associação Brasileira para Serviços Sociais | 12 (doze) votos; Ministério Filantrópico Terra Fértil – MFTF | 8 (oito) votos; Associação Polivalente São José | 7 (sete) votos.

SUPLENTE: Associação Pestalozzi de Goiânia – APG | 6 (seis) votos; Instituto Euvaldo Lodi – IEL/GO | 6 (seis) votos; Mocidade Para Cristo – MPC | 6 (seis) votos; Grupo pela Vidda | 4 (quatro) votos; Agir – Teia Agir – Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde | 4 (quatro) votos; ACCG – Associação de Combate ao Câncer em Goiás | 3 (três) votos; CAMP – Círculo de Apoio à Aprendizagem Profissional de Goiânia | 3 (três) votos; e Projeto Profissionalizante e Educacional Ebenézer – PROPEB | 3 (três) votos.

O critério adotado para desempate entre as instituições observou a ordem cronológica de fundação, conferindo-se preferência àquelas constituídas há mais tempo.

Dando continuidade aos trabalhos, todos os representantes das Instituições/Entidades presentes ficaram cientes e notificados de que deverão encaminhar, impreterivelmente, **até as 17h do dia 4 de agosto de 2026**, ofício dirigido ao Presidente do CMDCA/GOIÂNIA, nominando seu representante que comporá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a 16ª Gestão/Biênio 2026-2028, acompanhado de toda a documentação relacionada no art. 14 da Resolução n.º 98, de 10 de março de 2026/CMDCA/GOIÂNIA.

Em seguida, o Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos da Assembleia agradeceu a presença de todos. Encerrando os trabalhos, determinou-se a expedição de cópias da presente ata ao representante do Ministério Público Estadual e ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para as providências previstas na Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de

2006, especialmente quanto à expedição e publicação do Decreto de Nomeação e do Termo de Posse dos(as) Conselheiros(as) de Direitos, Governamentais e Não Governamentais, que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 16ª Gestão/Biênio 2026-2028.

A cerimônia de posse será realizada em data, local e horário a serem definidos em conjunto com a SEMASDH – Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, em observância à deliberação do Colegiado do CMDCA na 246ª Assembleia/Plenária, realizada no dia 12 de maio de 2026, que acolheu o pleito da atual Mesa Diretora para prorrogação do mandato do dia 25 de junho de 2026 até 31 de agosto de 2026, considerando o período de férias correspondente ao mês de julho, bem como a necessidade de que todo o processo eleitoral e de posse transcorra em estrita conformidade com os prazos legais e regimentais vigentes, nos termos da decisão do Colegiado.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente determinou a lavratura da presente ata, que, após lida, foi aprovada por todos.

EDSON LUCAS VIANA

Presidente da Mesa Diretora

AGUINALDO LOURENÇO FILHO

Presidente do CMDCA/GOIÂNIA

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ELEITAS NA ASSEMBLEIA REALIZADA NO DIA 13 DE MAIO DE 2026, PELO APP ZOOM, 16ª GESTÃO/BIÊNIO 2026-2028 PARA O CMDCA/GOIÂNIA, TITULARES E SUPLENTES

CLASSIFICAÇÃO	INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - TITULARES	
1º	Associação Semente da Vida - Projeto Semear	18 (dezoito) votos
2º	CECOM – Centro de Educação Comunitário de Meninas e Meninos	17 (dezessete) votos
3º	APAE – Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Goiânia	16 (dezesseis) votos
4º	OSCEIA – Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo	16 (dezesseis) votos
5º	OVG – Organização das Voluntárias de Goiás	12 (doze) votos
6º	ABRASSO – Associação Brasileira para Serviços Sociais	12 (doze) votos
7º	Ministério Filantrópico Terra Fértil	8 (oito) votos
8º	Associação Polivalente São José	7 (sete) votos
CLASSIFICAÇÃO	INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - SUPLENTES	
1º	Associação Pestalozzi de Goiânia	6 (seis) votos
2º	IEL – Instituto Euvaldo Lodi	6 (seis) votos
3º	Mocidade Para Cristo do Brasil – MPC	6 (seis) votos
4º	Grupo pela Vidda	4 (quatro) votos
5º	Agir – Teia Agir – Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde	4 (quatro) votos
6º	ACCG – Associação de Combate ao Câncer em Goiás	3 (três) votos
7º	CAMP – Círculo de Apoio à Aprendizagem profissional de Goiânia	3 (três) votos
8º	PROPEB – Projeto Profissionalizante e Educacional Ebenezer - PROPEB	3 (três) votos

Goiânia, 15 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Lourenço Filho, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em 15/05/2026, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10213487** e o código CRC **00F42B50**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000004843-5

SEI Nº 10213487v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 532, DE 15 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988; e nos termos dos artigos 100, I; 115; 116; 117; 119; 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 25.20.00000910-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **KARINY SATO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.011.631-xx, companheira do ex-servidor **BRUNO CARVALHO MENDONCA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.371.681-xx, matrícula nº 1096885-01, ocupava o cargo de Agente Municipal de Trânsito, Classe AMT, Nível "D".

Parágrafo único. A pensão por morte de que trata este artigo será no valor de **R\$ 12.899,52 (doze mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)** mensais, que corresponde ao limite máximo de Benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado de acordo com o contido no processo em tela a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2024.**

Goiânia, 15 de maio de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 15/05/2026, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10214225** e o código CRC **44748BD0**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 533, DE 15 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128, IV da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 317/2026, da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 762/2026, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 26.5.000041465-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **WALQUIRIA DE CASTRO SILVA**, CPF nº xxx.005.491-xx, matrícula nº 880434-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	02/05/2002 a 15/02/2008	05 (cinco) anos, 09 (nove) meses e 14 (quatorze) dias
02	02/03/2009 a 14/02/2011	01 (um) ano, 11 (onze) meses e 13 (treze) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 07 (sete) anos, 08 (oito) meses e 27 (vinte e sete) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 15 de maio de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 15/05/2026, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10208701** e o código CRC **9A48B090**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 534, DE 15 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, "b", § 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e do artigo 106, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.24.000042376-7,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **FLAVIA BARBOSA LIMA**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.899.421-xx, matrícula nº 482056-01, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "J", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria Voluntária Proventos Proporcionais.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **22,41/30** avos correspondente ao tempo de contribuição de 22 (vinte e dois) anos, 05 (cinco) meses e 02 (dois) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, provento de parcela única no **Valor Total do Benefício de: R\$ 5.216,72 (cinco mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de maio de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 15/05/2026, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10215232** e o código CRC **BD692271**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 535, DE 15 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, em conformidade com a EC nº 103/2019 previsto no art. 70 do RPS e Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e na forma da tese do STF para o tema 942 de sua Repercussão Geral, no Parecer Jurídico nº 2761/2026, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 760/2026, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 23.29.000041973-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter o Tempo de Trabalho Especial da servidora **SIVONE ROSA PEREIRA OLIVEIRA**, CPF nº xxx.578.391-xx, matrícula nº 531324-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Classe SA3, Nível "H", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Tempo de Trabalho Comum, conforme abaixo relacionado.

	Período Especial	Tempo a ser convertido - Fator multiplicador de 1,20
01	11/11/2002 a 12/11/2019	17 (dezessete) anos e 06 (seis) dias
	Total Geral a ser convertido	6.208 (seis mil, duzentos e oito) dias
	Dias a serem averbados	Acrescidos através da conversão
	1.242 dias	03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias
	Total	03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 15 de maio de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 15/05/2026, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10215372** e o código CRC **4824BCD9**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 536, DE 15 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000000276-6,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **VALDISON PIRES VIANA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.682.021-xx, matrícula nº 100790-01, no cargo de Motorista, Classe A06, Nível "J", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.073,51** (dois mil, setenta e três reais e cinquenta e um centavos), **Adicional por tempo de serviço - Quinquênio (7): R\$ 1.451,46** (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos), **Adicional de Incentivo Funcional (90%): R\$ 1.866,15** (um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 594,00** (quinhentos e noventa e quatro reais), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN) (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de maio de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 15/05/2026, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10215792** e o código CRC **AA471B8A**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
 Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
 Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 537, DE 15 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, em conformidade com a EC nº 103/2019 previsto no art. 70 do RPS e Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e na forma da tese do STF para o tema 942 de sua Repercussão Geral, no Parecer Jurídico nº 2402/2026, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 745/2026, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 25.29.000014995-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter o Tempo de Trabalho Especial da servidora **MARILDA CAETANO DA SILVA LOPES**, CPF nº xxx.363.241-xx, matrícula nº 196630-02, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, Classe SA2, Nível "G", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Tempo de Trabalho Comum, conforme abaixo relacionado.

	Período Especial	Tempo a ser convertido - Fator multiplicador de 1,20
01	29/06/2011 a 12/11/2019	08 (oito) anos, 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias
	Total Geral a ser convertido	3.059 (três mil e cinquenta e nove dias) dias
	Dias a serem averbados	Acrescidos através da conversão
	612 dias	01 (um) ano, 08 (oito) meses e 07 (sete) dias.
	Total	01 (um) ano, 08 (oito) meses e 07 (sete) dias.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 15 de maio de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
 Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 15/05/2026, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10216196** e o código CRC **E053FBF2**.

Avenida B, nº 155 -
 - Bairro Setor Oeste
 CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 538, DE 15 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000002935-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **UBIRONE DE FATIMA GUIMARAES BARRETO**, inscrita no CPF sob o nº xxx.131.761-xx, matrícula nº 247073-01, no cargo de Médico, Grau SA4, Padrão "J", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 7.808,34** (sete mil, oitocentos e oito reais e trinta e quatro centavos), **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (6): R\$ 4.685,00** (quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 1.952,09** (um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e nove centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de maio de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 15/05/2026, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10216239** e o código CRC **C8D89D76**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 539, DE 15 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, "a", da Constituição Federal de 1988, e na forma da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c com art. 104, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.20.00000929-5,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar da servidora **ROZELI APARECIDA MACEDO SANTOS**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.474.141-xx, matrícula nº 763195-01, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe ACS, Nível "006", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência no **Valor Total de: R\$ 2.608,25 (dois mil, seiscientos e oito reais e vinte e cinco centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de maio de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 15/05/2026, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10216655** e o código CRC **0FAC8B77**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 540, DE 15 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, "b", §§ 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e do artigo 106, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.20.000004130-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **IVONETE BRETAS**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.026.301-xx, matrícula nº 741469-02, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Classe AA1, Nível "F", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria Voluntária Proventos Proporcionais.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 16,48/30 avos – correspondente ao tempo de contribuição de 16 (dezesseis) anos, 05 (cinco) meses e 26 (vinte e seis) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, provento de parcela única no **Valor Total de: R\$ 962,47 (novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservá-los, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de maio de 2026.

CAROLLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 15/05/2026, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10216941** e o código CRC **7B050697**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 541, DE 15 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.20.000000884-6,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **VALDIVINA GONCALVES ATAIDES**, inscrita no CPF sob o nº xxx.581.031-xx, matrícula nº 220647-01, no cargo de Técnico em Saúde, Classe SA2, Nível "O", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.062,38** (quatro mil, sessenta e dois reais e trinta e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 2.437,43** (dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (15%): R\$ 609,36** (seiscentos e nove reais e trinta e seis centavos), a serem pagos por meio cento e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de maio de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 15/05/2026, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10217269** e o código CRC **60660D90**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 25, 15 DE MAIO DE 2026

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria Nº 5, de 29 de janeiro 2026.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - GOIÂNIAATUR no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo inicialmente estabelecido, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 5, de 29 de janeiro de 2026, referente ao Processo SEI Nº 25.7.000004666-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 15 de maio de 2026.

VINICIUS GOMES DO NASCIMENTO
Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Gomes do Nascimento, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 15/05/2026, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10218199** e o código CRC **6FC5C4A6**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 77, 15 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a servidora **Selma de Fatima Dias**, matrícula nº 669725-03, para permanecer no exercício de suas atividades no período de 04/05/2026 a 02/06/2026, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 26/12/2022 a 25/12/2023.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídas nas seguintes datas:

*Primeiro período: 12 (doze) dias, de **04/05/2026 a 15/05/2026**

*Segundo período: 18 (dezoito) dias, de **18/08/2026 a 04/09/2026**

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 15 dias do mês de maio de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 15/05/2026, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10223527** e o código CRC **8E41506D**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Apoio Administrativo e Planejamento

TERMO AUTORIZATIVO Nº 38/2026

Processo SEI nº 26.17.000000382-3

À vista do contido nos autos, **AUTORIZO**, nos termos da legislação vigente e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 80/2026-CHEADV/AMMA, a celebração do **Contrato nº 46/2026** entre a **Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA** e a empresa **LBM Indústria e Comércio Ltda.**

O ajuste tem por objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados ao atendimento das necessidades da AMMA, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no instrumento contratual, no Edital do Pregão Eletrônico nº 90008/2025 e em seus anexos.

Goiânia, 14 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 14/05/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10210030** e o código CRC **47FCDAB2**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.17.000000382-3

SEI Nº 10210030v1



Prefeitura de Goiânia

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 293/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **01.615.319/0001-94**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **01.615.319/0001-94**; **MACARIO DE MAGALHÃES NETO**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***595.701-**- **Representante Legal**.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, a Nota Fiscal de nº **458**, referente ao período de **01 a 06 de agosto de 2025**, no valor de **R\$ 5.171,50 (cinco mil, cento e setenta e um reais e cinquenta centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000006490-6**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 15/04/2026, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9930697** e o código CRC **39FB4A17**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 309, 13 DE MAIO DE 2026

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **INSTITUTO DE HEMOTERAPIA DE GOIÂNIA LTDA**, CNPJ nº **01.275.163/0001-40**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **INSTITUTO DE HEMOTERAPIA DE GOIÂNIA LTDA**, CNPJ n.º **01.275.163/0001-40**; **HUMBERTO RIBEIRO NETO** sob o CPF n.º *****422.121-**** – Representante Legal.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Notas Fiscais de n.º 262** referente ao **mês de janeiro de 2026**, no valor de **R\$ 4.414.439,49 (Quatro milhões, quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 26.14.000000552-2**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025

Goiânia, 13 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 13/05/2026, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10193484** e o código CRC **7F8CE251**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Conselho Fiscal da Assistência à Saúde do Servidor

ATA DE REUNIÃO

ATA VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DE 2026, (22ª EXTRAORDINÁRIA), DO CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - CFS, conforme e Leis n. 9.201 de 22/11/2012 e n. 10.569 de 09/12/2020.

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às 08:30h (oito horas e trinta minutos), foi iniciada a 22ª reunião extraordinária do CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - CFS, conforme e Leis N. 9.201 de 22/11/2012 e N. 10.569 de 09/12/2020, realizada de forma híbrida. Estavam presentes os seguintes membros representantes da Administração Municipal: Débora Lemes da Silva Ferreira, Eni Núbia Souza Santos, Ludmilla Martins da Silva, Raquel Gonçalves dos Santos e Welmo Rocha de Brito, e os seguintes membros representantes das Entidades Sindicais: Robson Fernando de Nazareth Queiroz, do SINDIGOIÂNIA e Osvaldo Celestino Júnior, do SEACONS. A reunião iniciou-se de forma híbrida com a fala do Presidente Osvaldo, que atestou o quórum suficiente e solicitou a leitura das Atas das últimas reuniões e a assinatura das mesmas. Iniciamos a pauta do dia, com o anúncio do Decreto Pessoal, publicado no dia 24/03/2026, no DOM Eletrônico, Edição nº 8746, da titular Elisabeth Machado de Moraes, representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás - SINTEGO. Em seguida, mencionamos o cumprimento da lei, sobre a apresentação das documentações exigentes no artigo 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, acrescido pela Emenda n.º 50, de 20 de junho de 2012, regulamentado pelo Decreto n.º 264, de 27 de janeiro de 2016, bem como o Decreto n.º 2165, de 06 de julho de 2017 em que diz: todos os candidatos, deverão apresentar documentação para fins de nomeação. Desta forma este Conselho irá aguardar os tramites da nobre colega para fazer parte das reuniões futuras, juntamente com os demais conselheiros. Observando assim o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação. Logo finalizamos o balancete do mês de julho de 2025, onde iremos assinar na próxima reunião, para a pauta seguinte será iniciada a análise do parecer e balancete referente ao mês de Agosto de 2025. A convocação desta e das próximas reuniões segue os registros do processo SEI nº 25.14.000005692-0, conforme art. 9º, § 4º, inciso I e II da Lei Nº 9.201 de 22/11/2012. Considerando o cumprimento das ordens estabelecidas para o dia, deu-se por encerrada a reunião às 10h (dez horas), a qual lavrou-se a Ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os conselheiros presentes, conforme a seguinte lista de registro de presença:

Representantes da Administração Municipal	Representantes dos Servidores (Indicados pelas Entidades Sindicais)
1) Titular: DÉBORA LEMES DA SILVA FERREIRA	1) Titular: <i>não indicado</i> (SINDSAÚDE)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
2) Titular: ENI NUBIA SOUZA SANTOS	2) Titular: <i>não indicado</i> (SINTEGO)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>

3) Titular: RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	3) Titular: OSVALDO CELESTINO JÚNIOR (SEACONS)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
4) Titular: LUDMILLA MARTINS DA SILVA	4) Titular: <i>não indicado</i> (SINDIFFISC)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
5) Titular: WELMO ROCHA DE BRITO	5) Titular: ROBSON FERNANDO DE NAZARETH QUEIROZ (SINDIGOIÂNIA)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>

Goiânia, 27 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Fernando de Nazareth Queiroz, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 01/04/2026, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Lemes da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 01/04/2026, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Martins da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 01/04/2026, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Goncalves dos Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 01/04/2026, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmo Rocha de Brito, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 01/04/2026, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 08/04/2026, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Machado de Morais, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 24/04/2026, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9758835** e o código CRC **89F70086**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.14.000007495-7

SEI Nº 9758835v1



Prefeitura de Goiânia

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Conselho Fiscal da Assistência à Saúde do Servidor

ATA DE REUNIÃO

ATA VIGÉSIMA NONA REUNIÃO DE 2026, (23ª EXTRAORDINÁRIA), DO CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - CFS, conforme e Leis n. 9.201 de 22/11/2012 e n. 10.569 de 09/12/2020.

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às 08h30 (oito horas e trinta minutos), foi iniciada a 23ª (vigésima terceira) reunião extraordinária do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor – CFS, conforme as Leis nº 9.201, de 22 de novembro de 2012, e nº 10.569, de 09 de dezembro de 2020, realizada em formato híbrido. Estiveram presentes os seguintes membros representantes da Administração Municipal: Débora Lemes da Silva Ferreira, Eni Núbia Souza Santos, Ludmilla Martins da Silva, Raquel Gonçalves dos Santos e Welmo Rocha de Brito. Também participaram os representantes das entidades sindicais: Robson Fernando de Nazareth Queiroz (SINDIGOIÂNIA), Osvaldo Celestino Júnior (SEACONS) e Elisabeth Machado de Moraes (SINTEGO). A reunião foi iniciada com a fala do presidente Osvaldo Celestino Júnior, que atestou a existência de quórum regimental e solicitou a leitura da ata da reunião anterior, seguida de sua aprovação e assinatura. Na sequência, deu-se início à pauta do dia com a apresentação da conselheira Elisabeth Machado de Moraes, representante do SINTEGO, nomeada em 24 de março de 2026. Em seguida, a conselheira Raquel Gonçalves dos Santos solicitou a liberação dos acessos necessários ao exercício de suas funções. Porém, informamos que na presente ATA não será possível a assinatura da conselheira devido aos trâmites para liberação de acessos. O conselheiro Robson Fernando de Nazareth Queiroz apresentou esclarecimentos acerca dos critérios de julgamento adotados pelo Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), os quais subsidiam a análise dos balancetes. Prosseguindo, foi realizada a apresentação da análise gráfica referente à execução orçamentária e financeira do mês de julho de 2025, culminando na assinatura da Resolução nº 13. Posteriormente, iniciou-se a análise do balancete referente ao mês de agosto de 2025. Ficou definido, como pauta para a próxima reunião, a continuidade da apresentação gráfica e a elaboração da Resolução nº 14/2026. Registra-se que a convocação desta e das próximas reuniões segue conforme os registros do processo SEI nº 25.14.000005692-0, em conformidade com o art. 9º, § 4º, incisos I e II, da Lei nº 9.201/2012. Nada mais havendo a tratar, e considerando o cumprimento das pautas estabelecidas, a reunião foi encerrada às 10h30 (dez horas e trinta minutos). Para constar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os conselheiros presentes.

Representantes da Administração Municipal	Representantes dos Servidores (Indicados pelas Entidades Sindicais)
1) Titular: DÉBORA LEMES DA SILVA FERREIRA	1) Titular: <i>não indicado</i> (SINDSAÚDE)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
2) Titular: ENI NUBIA SOUZA SANTOS	2) Titular: ELISABETH MACHADO DE MORAIS (SINTEGO)

Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
3) Titular: RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	3) Titular: OSVALDO CELESTINO JÚNIOR (SEACONS)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
4) Titular: LUDMILLA MARTINS DA SILVA	4) Titular: <i>não indicado</i> (SINDIFFISC)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
5) Titular: WELMO ROCHA DE BRITO	5) Titular: ROBSON FERNANDO DE NAZARETH QUEIROZ (SINDIGOIÂNIA)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>

Goiânia, 31 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Martins da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 01/04/2026, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmo Rocha de Brito, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 01/04/2026, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Lemes da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 01/04/2026, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Celestino Junior, Presidente do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 01/04/2026, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Goncalves dos Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 08/04/2026, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 08/04/2026, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Fernando de Nazareth Queiroz, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 08/04/2026, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Machado de Moraes, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 24/04/2026, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9787900** e o código CRC **74F38201**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Conselho Fiscal da Assistência à Saúde do Servidor

ATA DE REUNIÃO

ATA DA TRIGÉSIMA REUNIÃO DE 2026, ORDINÁRIA, DO CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - CFS, conforme e Leis n. 9.201 de 22/11/2012 e n. 10.569 de 09/12/2020.

No primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), foi iniciada a primeira reunião ordinária do mês de abril de 2026, do CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - CFS, conforme Leis N. 9.201 de 22/11/2012 e N. 10.569 de 09/12/2020. Estavam presentes os seguintes membros representantes da Administração Municipal: Débora Lemes da Silva Ferreira, Eni Núbia Souza Santos, Ludmilla Martins da Silva, Raquel Gonçalves dos Santos e Welmo Rocha de Brito, e os seguintes membros representantes das Entidades Sindicais: Elisabeth Machado de Moraes (SINTEGO), Osvaldo Celestino Júnior (SEACONS) e Robson Fernando de Nazareth Queiroz (SINDIGOIÂNIA). A reunião iniciou-se de forma híbrida com a fala do Presidente Osvaldo, que atestou o quórum suficiente e solicitou a leitura da Ata da última reunião e a assinatura da mesma. A pauta do dia foi sobre a formulação e análise gráfica do mês de agosto de 2025, foi constatado pelos conselheiros que ainda não havia nenhuma publicação de nova Decisão Normativa Plenária do TCM/GO, sobre análise de balancetes 2025, ficando a análise respaldada pelas Decisões Normativas anteriores (DN 008/2024 e DN 001/2025). Seguiu-se para a firtatura da Resolução Nº 014/2026, sobre a análise da prestação de contas, cujo encaminhamento será realizado após todos assinarem. Constata-se a presença da conselheira Elisabeth Machado de Moraes desde a última reunião que por motivo de liberação de acesso no SEI, até a presente data, ainda não pode assinar em meio eletrônico. A convocação desta e das próximas reuniões segue os registros do processo SEI nº 25.14.000005692-0, conforme art. 9º, § 4º, inciso I e II da Lei Nº 9.201 de 22/11/2012. Considerando o cumprimento das ordens estabelecidas para o dia, deu-se por encerrada a reunião às 10:30 (dez horas e trinta minutos), a qual lavrou-se a Ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os conselheiros presentes, conforme a seguinte lista de registro de presença:

Representantes da Administração Municipal	Representantes dos Servidores (Indicados pelas Entidades Sindicais)
1) Titular: DÉBORA LEMES DA SILVA FERREIRA	1) Titular: <i>não indicado</i> (SINDSAÚDE)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
2) Titular: ENI NUBIA SOUZA SANTOS	2) Titular: ELISABETH MACHADO DE MORAIS (SINTEGO)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
3) Titular: RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	3) Titular: OSVALDO CELESTINO JÚNIOR (SEACONS)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
4) Titular: LUDMILLA MARTINS DA SILVA	4) Titular: <i>não indicado</i> (SINDIFFISC)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>

5) Titular: WELMO ROCHA DE BRITO	5) Titular: ROBSON FERNANDO DE NAZARETH QUEIROZ (SINDIGOIÂNIA)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>

Goiânia, 01 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Martins da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 08/04/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 08/04/2026, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmo Rocha de Brito, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 08/04/2026, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Lemes da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 08/04/2026, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Celestino Junior, Presidente do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 10/04/2026, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Fernando de Nazareth Queiroz, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 22/04/2026, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Machado de Moraes, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 24/04/2026, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Goncalves dos Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 28/04/2026, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9802376** e o código CRC **3558353B**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Conselho Fiscal da Assistência à Saúde do Servidor

ATA DE REUNIÃO

ATA TRIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DE 2026, (24ª EXTRAORDINÁRIA), DO CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - CFS, conforme e Leis n. 9.201 de 22/11/2012 e n. 10.569 de 09/12/2020.

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às 10:45 (dez horas e quarenta e cinco minutos), foi iniciada a 24ª (vigésima quarta) reunião extraordinária do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor – CFS, conforme as Leis nº 9.201, de 22 de novembro de 2012, e nº 10.569, de 09 de dezembro de 2020, realizada em formato híbrido. Estiveram presentes os seguintes membros representantes da Administração Municipal: Débora Lemes da Silva Ferreira, Eni Núbia Souza Santos, Ludmilla Martins da Silva, Raquel Gonçalves dos Santos e Welmo Rocha de Brito. Também participaram os representantes das entidades sindicais: Elisabeth Machado de Moraes (SINTEGO), Robson Fernando de Nazareth Queiroz (SINDIGOIÂNIA) e Osvaldo Celestino Júnior (SEACONS). Foi iniciada a análise do balancete referente ao mês de setembro de 2025, via Parecer. Constata-se a presença da conselheira Elisabeth Machado de Moraes desde a última reunião motivo de liberação de acesso no SEI, até a presente data, ainda não pode assinar em meio eletrônico. A convocação desta e das próximas reuniões segue os registros do processo SEI nº 25.14.000005692-0, conforme art. 9º, § 4º, inciso I e II da Lei Nº 9.201 de 22/11/2012. Considerando o cumprimento das ordens estabelecidas para o dia, deu-se por encerrada a reunião às 12:45 (doze horas e quarenta e cinco minutos), a qual lavrou-se a Ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os conselheiros presentes, conforme a seguinte lista de registro de presença:

Representantes da Administração Municipal	Representantes dos Servidores (Indicados pelas Entidades Sindicais)
1) Titular: DÉBORA LEMES DA SILVA FERREIRA	1) Titular: <i>não indicado</i> (SINDSAÚDE)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
2) Titular: ENI NUBIA SOUZA SANTOS	2) Titular: ELISABETH MACHADO DE MORAIS (SINTEGO)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
3) Titular: RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	3) Titular: OSVALDO CELESTINO JÚNIOR (SEACONS)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
4) Titular: LUDMILLA MARTINS DA SILVA	4) Titular: <i>não indicado</i> (SINDIFFISC)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>

5) Titular: WELMO ROCHA DE BRITO	5) Titular: ROBSON FERNANDO DE NAZARETH QUEIROZ (SINDIGOIÂNIA)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>

Goiânia, 01 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Fernando de Nazareth Queiroz, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 08/04/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Martins da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 08/04/2026, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 08/04/2026, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmo Rocha de Brito, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 08/04/2026, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Lemes da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 08/04/2026, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Celestino Junior, Presidente do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 10/04/2026, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Machado de Moraes, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 24/04/2026, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Goncalves dos Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 28/04/2026, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9802396** e o código CRC **BDFB86CE**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Conselho Fiscal da Assistência à Saúde do Servidor

ATA DE REUNIÃO

ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DE 2026, ORDINÁRIA, DO CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - CFS, conforme e Leis n. 9.201 de 22/11/2012 e n. 10.569 de 09/12/2020.

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), foi iniciada a trigésima segunda reunião de 2026 (ordinária), do CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - CFS, conforme Leis N. 9.201 de 22/11/2012 e N. 10.569 de 09/12/2020. Estavam presentes os seguintes membros representantes da Administração Municipal: Débora Lemes da Silva Ferreira, Eni Núbia Souza Santos, Ludmilla Martins da Silva, Raquel Gonçalves dos Santos e Welmo Rocha de Brito, e os seguintes membros representantes das Entidades Sindicais: Elisabeth Machado de Moraes (SINTEGO), Osvaldo Celestino Júnior (SEACONS) e Robson Fernando de Nazareth Queiroz (SINDIGOIÂNIA). A reunião iniciou-se de forma híbrida com a fala do Presidente Osvaldo, que atestou o quórum suficiente e solicitou a leitura da Ata da última reunião e a assinatura da mesma. A pauta do dia foi sobre o encaminhamento do balancete do mês de agosto/2025 e análise da prestação de contas do mês de setembro de 2025. Constatou-se que ainda não havia nenhuma publicação de nova Decisão Normativa Plenária do TCM/GO, sobre análise de balancetes 2025, ficando a análise respaldada pelas Decisões Normativas anteriores (DN 008/2024 e DN 001/2025). Procedeu-se a leitura do Parecer do mês de Setembro. Seguiu-se para elaboração da Resolução Nº 015/2026, sobre a análise da prestação de contas, cujo encaminhamento será realizado após todos assinarem. Constata-se a presença da conselheira Elisabeth Machado de Moraes desde a última reunião que por motivo de liberação de acesso no SEI, até a presente data, ainda não pode assinar em meio eletrônico. A convocação desta e das próximas reuniões segue os registros do processo SEI nº 25.14.000005692-0, conforme art. 9º, § 4º, inciso I e II da Lei Nº 9.201 de 22/11/2012. Considerando o cumprimento das ordens estabelecidas para o dia, deu-se por encerrada a reunião às 10:30 (dez horas e trinta minutos), a qual lavrou-se a Ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os conselheiros presentes, conforme a seguinte lista de registro de presença:

Representantes da Administração Municipal	Representantes dos Servidores (Indicados pelas Entidades Sindicais)
1) Titular: DÉBORA LEMES DA SILVA FERREIRA	1) Titular: <i>não indicado</i> (SINDSAÚDE)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
2) Titular: ENI NUBIA SOUZA SANTOS	2) Titular: ELISABETH MACHADO DE MORAIS (SINTEGO)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
3) Titular: RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	3) Titular: OSVALDO CELESTINO JÚNIOR (SEACONS)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
4) Titular: LUDMILLA MARTINS DA SILVA	4) Titular: <i>não indicado</i> (SINDIFFISC)

Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
5) Titular: WELMO ROCHA DE BRITO	5) Titular: ROBSON FERNANDO DE NAZARETH QUEIROZ (SINDIGOIÂNIA)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>

Goiânia, 08 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Martins da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 08/04/2026, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Lemes da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 08/04/2026, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmo Rocha de Brito, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 08/04/2026, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 10/04/2026, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Osvaldo Celestino Junior, Presidente do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 10/04/2026, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Goncalves dos Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 15/04/2026, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Fernando de Nazareth Queiroz, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 22/04/2026, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Machado de Moraes, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 24/04/2026, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9851463** e o código CRC **3FA0C92D**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 140, 11 DE MAIO DE 2026

Prorrogação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLINA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14, I, "c" da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal nº 360/2021,

Em atendimento a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no art. 37.

Tendo em vista o Memorando 36 (10153657) emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 47/2025/GERCOR/AGCMG, publicada no DOM - Edição nº 8.613, de 02 de setembro de 2025.

Face a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da Comissão, no Processo SEI nº 25.16.000007145-1 a finalização do prazo estipulado na Portaria nº 23/2026 (9333832).

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento no o artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 25.16.000007145-1 bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, previamente designada pela Portaria nº 47/2025 - GERCOR/AGCMG, publicada em DOM eletrônico, Edição nº 8.613, de 02 de setembro de 2025, será composta pelos mesmos membros, mantendo-os em suas respectivas funções.

1. Flávio Pereira Gonçalves, matrícula nº 803855-01, Presidente;
2. Alessandra Pereira Santos de Moraes, matrícula nº 800392-01, Vogal;
3. Ronaldo José de Matos, matrícula nº 789410-01, Secretário.

Parágrafo único. Os trabalhos deverão primar pela busca da verdade real, obedecendo-se aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, e a garantia da utilização, pelos interessados, dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 6º Os trabalhos já realizados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, inaugurados pelo Processo SEI nº 22.16.000001197-5, finalização do prazo da Portaria nº 001/2026 (9009913), prorrogada pela Portaria 89 (9682052).

Art. 7º Portaria Instaura PAD Nº 23/2026 (SEI nº9333832).

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/05/2026.

Registre-se. Publique-se em DOM eletrônico. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA.

WASHINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo da AGCMG

Data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Moreira dos Santos, Secretário Executivo**, em 12/05/2026, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10163414** e o código CRC **04D1ABD0**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.16.000002826-8

SEI Nº 10163414v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gerência de Apoio Administrativo

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 012, 05 DE MAIO DE 2026

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, CELEBRADO O ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E A PREFEITURA DE CIDADE OCIDENTAL POR INTERMÉDIO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL-GO.

PROCESSO: 25.16.000009317-0

LOCAL E DATA: Goiânia, 05 maio de 2026.

TERMO DE DOAÇÃO: 012/2026 (10090872)

DOADOR: AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL-GO

OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a doação à DONATÁRIA do veículo VW/Gol TL MC, placa OOF-2337, cor branca, chassi 9BWAB45U9PFP111976, avaliado em valor unitário de R\$ 34.055,00 (Trinta e quatro mil e cinquenta e cinco reais), em estrita obediência ao art. 42 da Lei Orgânica do Município de Goiânia c/c art. 76, II, "a" da Lei nº 14.133/21 e art. 25 da IN nº 001/2021/SEMAD.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 05 dias do mês de maio de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente/Comandante da AGCMG

Goiânia, 05 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 15/05/2026, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10090929** e o código CRC **91296A18**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gerência de Apoio Administrativo

TERMO AUTORIZATIVO Nº 12/2026

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DESFAZIMENTO DE BENS
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0001/2021 - SEMAD (ANEXO III)**

Processo SEI Nº: 25.16.000009317-0

Em conformidade com a Instrução Normativa nº 0001/2021/SEMAD, e com base na vistoria realizada pela Comissão Permanente de Desfazimento – CPD/AGCMG, a qual, depois de vistoriados o item, de acordo com as condições constantes no Termo de Vistoria (8937509) e Laudo de Avaliação (8937511) deste processo SEI e Laudo Técnico de Reavaliação nº 025/2026-CPIBPM/SEMAD – veículo (9629557), AUTORIZO o desfazimento do bem mediante **DOAÇÃO** (cessão, doação, permuta, venda, inutilização ou abandono), por se tratar de bens (**OCIOSOS**). Após conclusão, requiro a baixa patrimonial dos referidos bens.

Assinado eletronicamente.

Publique-se em DOM

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
PRESIDENTE/COMANDANTE DA AGCMG

Goiânia, 08 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 15/05/2026, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10143413** e o código CRC **EDE5F437**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 53, 13 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS- CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando os documentos instrutórios constantes do Processo Administrativo SEI nº 26.31.000001136-1, bem como, a Declaração (10186321) expedida pelo Núcleo de Compras e Licitações da CMTC;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a realização de despesa, **por dispensa de licitação**, com fundamento no artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016, para a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's**, observadas as especificações e quantitativos constantes do Memorando nº 24/2026 (10011595) expedido pelo Núcleo de Material e Patrimônio da CMTC, destinados a garantir condições adequadas de climatização e salubridade para o funcionamento da Diretoria de Fiscalização e da Comissão Julgadora de Infrações da Companhia, tendo em vista o furto da tubulação de cobre dos aparelhos anteriormente instalados nas referidas unidades administrativas, componente indispensável ao regular funcionamento dos aparelhos, circunstância que comprometeu definitivamente sua operacionalidade, inviabilizando a manutenção corretiva e impondo a necessidade de substituição integral dos aparelhos, restando vencedora da cotação, **pelo critério de menor preço global e regularidade fiscal**, a empresa **REFRICRIL DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PEÇAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 01.919.309/0026-09**, no **valor total de R\$ 3.644,44** (três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), em conformidade com o orçamento (10185084), o Mapa de Preços (10185043) e o Empenho (10185441), documentos integrantes do presente processo administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 13 dias do mês de maio de 2026.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 14/05/2026, às 20:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10193321** e o código CRC **C61FBEPD**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

BAR DO LINDÃO LTDA, CNPJ nº 52.209.133/0001-15, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, a **Licença Ambiental Simplificada** para a(s) seguinte(s) atividade(s): Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento. Desenvolvida(s) na Rua T-64, 181, Qd. 18, Lt 27, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP: 74.823-350. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

A EMPRESA CASERATTO UNIDADE PASSEIO DAS ÁGUAS LTDA, com nome de fantasia de CASERATTO, inscrita no CNPJ 33.549.788/0001-49, torna público que requereu da SEFIC (Secretaria da Eficiência) e Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo de **Licença Ambiental de Instalação (LI) e Operação (LO)** para as seguintes atividades: 56.11-2-01 - Restaurantes e similares (Dispensada *); 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; 11.12-7-00 - Fabricação de vinho; 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada *); 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (Dispensada *), desenvolvidas na Avenida Perimetral Norte, nº 8303, Sala R05, Anexo Praça de Alimentação, Fazenda Caveiras, Goiânia, Goiás, Cep 74445-360.

PARQUE ANHANGUERA ODONTOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 48.010.588/0001-90, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC a **Licença Ambiental de Operação**, para as atividades: Atividade odontológica, CNAE: 86.30-5-04; Aluguel de imóveis próprios; CNAE: 68.10-2-02. Endereço da atividade: na R. Pasteur, Nº 43, Quadra V13, Lote 15 e 16, VI Rezende, Goiânia-GO.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

PROMARCENEIRO COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ nº 01.468.083/0001-00, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência a **Licença Ambiental de Adesão e Compromisso/LAC**. Para a(s) seguinte(s) atividade(s): 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares; 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente; 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação; 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente. Desenvolvida(s) na Rua 210 Quadra: 79, Lote: 13 nº 101, Setor Coimbra, Goiânia, Go. CEP 74.535-280.

REIMOTO RETIFICA IMPERIAL DE MOTORES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 01.638.030/0001-90, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC as **Licenças Ambientais de Instalação e Operação**, para a atividade: Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, CNAE: 29.50-6-00. Endereço da atividade: na Av. Monte Castelo, Nº 878, Quadra 04, Lote 08E, Fundos R Maria Emília Olive, Jardim Clarissa, Goiânia-GO.